GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 2087/2026-FUNESA, Datada de: 12/05/2026.

Unidade: COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FUNESA
Assunto: CI para Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual para subsidiar a Implementação do PEGTES.

Senhora Diretora,

A Coordenação de Educação Profissional encaminha para apreciação e autorização, os autos do processo administrativo que trata da contratação de consultoria/ assessoria em serviço técnico especializado de natureza intelectual, com a finalidade de operacionalizar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Estado da Saúde.

Conforme Ofício 886/SES, a demanda decorre da necessidade institucional de realizar, de forma sistemática e tecnicamente consistente o levantamento e análise dos principais problemas e necessidades dos setores vinculados à gestão do trabalho; a elaboração e implantação de metodologia voltada especificamente para os Núcleos de Educação Permanente em Saúde (NEPS) de âmbito estadual e desenvolvimento de metodologia de suporte técnico e pedagógico direcionada aos NEPS municipais e elaboração de guias e manuais contendo fluxos operacionais, atribuições, etapas e processos detalhados para a gestão do trabalho e educação na saúde.

Ressalta-se que a contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 e está alinhada aos objetivos estratégicos da FUNESA, especialmente no que se refere ao apoio técnico, educacional e estratégico às políticas públicas de saúde do Estado de Sergipe.

Informo ainda que o suporte financeiro para esta contratação advém da adesão da SES ao Programa Nacional de Formação e Valorização dos Trabalhadores do SUS, conforme as diretrizes daPortaria GM/MS nº 2.168, de 5 de dezembro de 2023.

Diante do exposto, solicitamos a autorização para prosseguimento do processo, condicionada à elaboração e tramitação dos demais artefatos de planejamento cabíveis, tais como Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e demais instrumentos exigidos pela legislação aplicável.

E-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: V0QC-XK8V-B4G9-HVJT

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 2087/2026-FUNESA, Datada de: 12/05/2026.

Unidade: COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FUNESA
Assunto: CI para Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual para subsidiar a Implementação do PEGTES.

Atenciosamente,

E-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: V0QC-XK8V-B4G9-HVJT

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: V0QC-XK8V-B4G9-HVJT

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Rosyanne dos Santos Vasconcelos ***34101*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 12/05/2026 11:14:12 (Docflow)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA / DFD

Secretaria ou Órgão Requisitante: Fundação Estadual de Saúde – Coordenação de Educação Profissional – CEPRO
Responsável pela Demanda: Rosyanne dos Santos Vasconcelos
Matrícula: 978
E-mail: rosyanne.vasconcelos@funesa.se.gov.br
Telefone: (79) 3198-3841

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I "a" e "c", do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

A Fundação Estadual de Saúde (Funesa) por meio da Escola de Saúde Pública de Sergipe (ESP-SE) e da Coordenação de Educação Profissional (CEPRO), atua no apoio técnico e formativo às políticas públicas de saúde do Estado de Sergipe, contribuindo assim no fortalecimento do Sistema Único de Saúde. No âmbito da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, observa-se a necessidade de operacionalizar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

Diante das complexidades que circundam a área de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde e da necessidade de articular aspectos técnicos, normativos, pedagógicos, orçamentários e operacionais, torna-se imprescindível a necessidade de contratação de assessoria técnica especializada, com experiência comprovada em consultoria/assessoria em planejamento em saúde, capaz de realizar análises situacionais, estudos comparativos, construção participativa de propostas, elaboração e implantação de novas metodologias de trabalho e sistematização de documentos técnicos para operacionalizar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

A inexistência, no quadro funcional, de profissionais com dedicação exclusiva e expertise específica para conduzir esse processo de forma aprofundada justifica a contratação externa, nos termos do art. 74, §3º, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

A demanda possui caráter temporário, uma vez que está relacionada à elaboração de ações e produtos específicos, quais sejam, diagnóstico, apoio matricial e elaboração de documentos, com atividades concentradas em um período definido, ainda que seus efeitos e desdobramentos sejam de médio e longo prazo.

1.4 Resultados pretendidos

Diagnóstico Situacional: Levantamento e análise dos principais problemas e necessidades dos setores vinculados à gestão do trabalho.
Apoio Institucional/Matricial Estadual: Elaboração e implantação de metodologia voltada especificamente para os Núcleos de Educação Permanente em Saúde (NEPS) de âmbito estadual.
Apoio Institucional/Matricial Municipal: Desenvolvimento de metodologia de suporte técnico e pedagógico direcionada aos NEPS municipais.

Material Instrucional e Padronização: Elaboração de guias e manuais contendo fluxos operacionais, atribuições, etapas e processos detalhados para a gestão do trabalho e educação na saúde.
Diagnóstico Situacional: Levantamento e análise dos principais problemas e necessidades dos setores vinculados à gestão da educação.
Apoio Institucional/Matricial: Desenvolvimento de metodologia de suporte técnico e pedagógico para o monitoramento, por parte da Gestão da Educação da SES, dos Núcleos de Educação Permanente (NEP) dos municípios e das unidades próprias da Rede de Saúde Estadual.
Fortalecimento das redes locais de ensino-serviço-comunidade: Planejamento das Oficinas Regionais de Integração Ensino e Serviço para implantação das Comissões de Integração Ensino e Serviço (CIES) Regionais

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, "b" do Decreto Estadual nº 342/2023)

A presente demanda refere-se à contratação de assessoria técnica especializada para a operacionalizar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, a ser desenvolvida no período estimado de 12 meses.

O escopo das atividades inclui análise e diagnóstico situacional, levantamento e sistematização de dados, realização de reuniões técnicas, facilitação de oficinas, desenvolvimento de metodologias, elaboração de documentos, bem como assessoramento contínuo às equipes envolvidas.

O quantitativo proposto fundamenta-se na complexidade do objeto, na necessidade de articulação interinstitucional e na experiência de processos semelhantes no âmbito do SUS, garantindo condições adequadas para a entrega de um produto técnico consistente e alinhado às necessidades da política estadual de saúde.

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, "d" do Decreto Estadual nº 342/2023)

A contratação da assessoria técnica especializada está prevista para iniciar em agosto de 2026, com vigência de 12 meses. Esse período contempla as etapas de diagnóstico, apoio institucional e elaboração de materiais.
As atividades serão acompanhadas de forma sistemática, com cronograma de entregas, relatórios periódicos e validação conjunta com as áreas técnicas envolvidas.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023).

4.1 Equipe de Planejamento:
Fernanda Brito Fraga
Daniele Travassos de Araújo
Rosyanne dos Santos Vasconcelos

4.1.2 Responsável pela fiscalização do contrato:
Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Aracaju, 27 de abril de 2026

AUTORIZAÇÃO

Autorizo condicionado ao cumprimento da legislação vigente, bem como trâmites administrativos aplicáveis.

Aracaju, 1 de junho de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Carla Valdete Fontes Cardoso

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: S7JY-ANHD-HQFG-L71N

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: S7JY-ANHD-HQFG-L71N

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Carla Valdete Fontes Cardoso ***44136*** DIRETORIA GERAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 01/06/2026 12:27:21 (Docflow)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES / ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – art. 26, I, do Decreto Estadual nº 342/2023

A Fundação Estadual de Saúde (Funesa) por meio da Escola de Saúde Pública de Sergipe (ESP-SE) e da Coordenação de Educação Profissional (CEPRO), atua no apoio técnico e formativo às políticas públicas de saúde do Estado de Sergipe, contribuindo assim no fortalecimento do Sistema Único de Saúde. No âmbito da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, observa-se a necessidade de operacionalizar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Diante das complexidades que circundam a área de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde e da necessidade de articular aspectos técnicos, normativos, pedagógicos, orçamentários e operacionais, torna-se imprescindível a necessidade de contratação de assessoria técnica especializada, com experiência comprovada em consultoria/assessoria em planejamento em saúde, capaz de realizar análises situacionais, estudos comparativos, construção participativa de propostas, elaboração e implantação de novas metodologias de trabalho e sistematização de documentos técnicos para operacionalizar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

A inexistência, no quadro funcional, de profissionais com dedicação exclusiva e expertise específica para conduzir esse processo de forma aprofundada justifica a contratação externa, nos termos do art. 74, §3º, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual para subsidiar a elaboração à elaboração de ações e produtos específicos, com atividades concentradas a ser desenvolvida no período estimado quais sejam, Diagnóstico Situacional; Apoio Institucional/Matricial Estadual; Apoio Institucional/Matricial Municipal; Material Instrucional e Padronização; Diagnóstico Situacional; Apoio Institucional/Matricial; Fortalecimento das redes locais de ensino-serviço-comunidade; Planejamento das Oficinas Regionais de Integração Ensino e Serviço para implantação das Comissões de Integração Ensino e Serviço (CIES) Regionais, ainda que seus efeitos e desdobramentos sejam de médio e longo prazo.

Soma-se a estes elementos supracitados a constituição da Escola de Saúde Pública que vem a ampliar a necessidade de maior integração com as instituições de ensino, pesquisa e extensão do estado, assim como com as instituições executoras de serviços de saúde, buscando integrar o conhecimento produzido com a realidade local dos serviços de saúde.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – art. 26, II, do Decreto Estadual nº 342/2023

Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026, conforme o DFD nº 0724/2026 inserida o comprasnet (sistema estadual para essa finalidade) e, esta alinhada ao objetivo estratégico do PAA e as metas da FUNESA para o ano de 2026 no exercício de suas atividades essenciais da produção de ações e serviços educacionais e de saúde no âmbito do SUS.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS, Fernanda Brito Fraga e Rosyanne dos Santos Vasconcelos
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4SJS-TE2D-SIBT-3MBZ

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

Para a execução do objeto, exige-se a contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, a ser prestado por profissional ou equipe com notória especialização em experiência comprovada na Atenção Primária à Saúde e planejamento em saúde, nos termos do art. 74, §3º, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021.
O serviço demanda elevado grau de confiança, capacidade analítica, domínio normativo e experiência prática na gestão, bem como habilidade para articulação com equipes técnicas estaduais e municipais, o que inviabiliza a ampla competição e justifica a contratação por inexigibilidade de licitação.
Seguem alguns aspectos profissionais importantes, para contratação:
Kyzze Correia Fontes é Fisioterapeuta, mestra em Gestão e Saúde Coletiva (FOP/UNICAMP), especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde (Fiocruz) e em Gestão em Saúde Pública e da Família. Possui sólida trajetória na gestão do SUS, com atuação estratégica nos níveis federal, estadual e municipal, articulando processos de trabalho, formação em serviço e fortalecimento das redes de atenção à saúde. Apresenta ampla experiência em educação permanente em saúde (EPS), gestão do trabalho e desenvolvimento institucional, com condução de processos formativos presenciais e virtuais, desenvolvimento de metodologias pedagógicas, apoio institucional e matricial, além da implementação de estratégias voltadas à qualificação da gestão do trabalho e do cuidado em rede. Atuou em projetos nacionais do PROADI-SUS (PlanificaSUS, Saúde Redes e Saúde Mental na APS), com foco na organização dos processos de trabalho, integração entre níveis de atenção e fortalecimento da regionalização.
No Ministério da Saúde, contribuiu para a estruturação de políticas estratégicas, como a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e o Programa Mais Médicos, com atuação técnico-institucional de alcance nacional. No âmbito municipal, acumulou experiência em planejamento, monitoramento e elaboração de instrumentos de gestão do SUS, além de atuação em controle social e apoio à gestão. Possui expertise na elaboração de diagnósticos situacionais, análise de indicadores, construção de fluxos e protocolos, produção de materiais instrucionais e padronização de processos, com forte capacidade de articulação interfederativa e atuação em territórios diversos. Atua como docente e tutora em programas de formação em saúde pública, com ênfase em metodologias ativas, integração ensino-serviço e educação popular em saúde, comprometida com a transformação das práticas e o fortalecimento do SUS.
A trajetória profissional apresentada, especialmente voltada para a Atenção Primária à Saúde, conforme destacado no currículo anexado a este ETP confere-lhe a vivência necessária para propor projetos de intervenção na área, atributos que contribuirão de forma significativa para o planejamento e a execução das atividades a serem implementadas pela gestão Estadual em Sergipe.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – art. 26, IV, do Decreto Estadual nº 342/2023

A assessoria técnica especializada será contratada pelo período estimado de 12 meses, com dedicação média de 60 horas mensais, totalizando 720 horas de trabalho técnico. Considerando o valor de referência de R$ 100,00 por hora técnica, o valor total estimado da

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS, Fernanda Brito Fraga e Rosyanne dos Santos Vasconcelos
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4SJS-TE2D-SIBT-3MBZ

contratação é de R$ 72.000,00, compatível com contratações anteriores de serviços técnicos especializados de natureza intelectuais realizadas pela Fundação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO – art, 26, V, do Decreto Estadual nº 342/2023

O levantamento de mercado demonstra que serviços técnicos especializados com o nível de complexidade exigido para a elaboração do plano para operacionalização do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, o profissional que a Instituição almeja contratar é referência no tema em questão, sendo reconhecido por sua experiência e vasto conhecimento no tema em destaque, conforme destacado no currículo anexado a este ETP. Além disso, o valor determinado está condizente com os valores praticados pela Instituição em contratações de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, realizados anteriormente a esta contratação e comprovados no processo. A singularidade do objeto e a necessidade de expertise específica reforçam a adequação da contratação direta, uma vez que não se trata de serviço padronizado ou passível de comparação objetiva entre múltiplos fornecedores.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO - art, 26, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023

O Estudo Técnico Preliminar visa dar um panorama inicial e justificativa para a contratação. O levantamento do valor estimado e a elaboração das memórias de cálculo podem demandar um conhecimento especializado sobre o objetivo da contratação, como preços de mercado, condições específicas de fornecimento ou execução de serviços, materiais ou obras. Assim é adequado que o setor competente (Gerência de Compras/Setor de Engenharia) seja responsável por essa etapa em momento posterior que antecede o impacto orçamentário e financeiro. Esse procedimento garantira que a estimativa de valor para a referida seja mais precisa e alinhada com as condições de mercado, assegurando que o processo licitatório esteja adequado aos valores reais praticados, respeitando as diretrizes da Lei nº14.133/2021 e o planejamento orçamentário da Administração.
Os serviços serão pagos, mensalmente, pela realização de atividades e entrega dos produtos descritos no quadro a seguir:

ATIVIDADE	PRODUTO	PRAZO	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO PREVISTA	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
Atividades de assessoramento, formulação articulação (conforme item 7.1 o do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	JUN/26	60h	R$ 100,00	R$ 6.000,00

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS, Fernanda Brito Fraga e Rosyanne dos Santos Vasconcelos
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4SJS-TE2D-SIBT-3MBZ

Atividades de assessoramento, formulação articulação (conforme item 7.1 o do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	JUL/26	60h	R$ 100,00	R$ 6.000,00
Atividades de assessoramento, formulação, articulação (conforme item 7.1 do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	AGO/26	60h	R$ 100,00	R$ 6.000,00
Atividades de assessoramento, formulação, articulação (conforme item 7.1 do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	SET/26	60h	R$ 100,00	R$ 6.000,00
Atividades de assessoramento, formulação articulação (conforme item 7.1 o do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	OUT/26	60h	R$ 100,00	R$ 6.000,00
Atividades de assessoramento, formulação articulação (conforme item 7.1 o do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	NOV/26	60h	R$ 100,00	R$ 6.000,00
Atividades de assessoramento, formulação articulação (conforme item 7.1 o do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	DEZ/26	60h	R$ 100,00	R$ 6.000,00

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS, Fernanda Brito Fraga e Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4SJS-TE2D-SIBT-3MBZ

Atividades de assessoramento, formulação articulação (conforme item 7.1 o do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	JAN/27	60h	R$ 100,00	R$ 6.000,00
Atividades de assessoramento, formulação articulação (conforme item 7.1 do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	FEV/27	60h	R$ 100,00	R$ 6.000,00
Atividades de assessoramento, formulação articulação (conforme item 7.1 o do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	MAR/27	60h	R$ 100,00	R$ 6.000,00
Atividades de assessoramento, formulação articulação (conforme item 7.1 o do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	ABR/27	60h	R$ 100,00	R$ 6.000,00
Atividades de assessoramento,formulação, articulação (conforme item 7.1 do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/materiais produzidos.	MAI/27	60h	R$ 100,00	R$ 6.000,00
		TOTAL	**20H**	**R$ 100,00**	**R$ 72.000,00**

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 342/2023

A solução proposta consiste na contratação de assessoria técnica especializada, com experiência comprovada em consultoria/assessoria em planejamento em saúde, capaz de realizar análises situacionais, estudos comparativos, construção participativa de

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS, Fernanda Brito Fraga e Rosyanne dos Santos Vasconcelos
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4SJS-TE2D-SIBT-3MBZ

propostas, elaboração e implantação de novas metodologias de trabalho e sistematização de documentos técnicos para operacionalizar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. E, inexistência, no quadro funcional, de profissionais com dedicação exclusiva e expertise específica para conduzir esse processo de forma aprofundada justifica a contratação externa, nos termos do art. 74, §3º, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021.

7.1 - Detalhamento de Atividades a serem Desenvolvidas:

- Realizar atividades de assessoramento, formulação e articulação, conforme plano de necessidades a ser priorizado pela Diretoria da e Superintendência da Escola de Saúde Pública (ESP-SE)/ FUNESA, conforme detalhamento abaixo:
- Diagnóstico Situacional: Levantamento e análise dos principais problemas e necessidades dos setores vinculados à gestão do trabalho;
- Apoio Institucional/Matricial Estadual: Elaboração e implantação de metodologia voltada especificamente para os Núcleos de Educação Permanente em Saúde (NEPS) de âmbito estadual;Apoio Institucional/Matricial Municipal: Desenvolvimento de metodologia de suporte técnico e pedagógico direcionada aos NEPS municipais;
- Material Instrucional e Padronização: Elaboração de guias e manuais contendo fluxos operacionais, atribuições, etapas e processos detalhados para a gestão do trabalho e educação na saúde;
- Diagnóstico Situacional: Levantamento e análise dos principais problemas e necessidades dos setores vinculados à gestão da educação;
- Apoio Institucional/Matricial: Desenvolvimento de metodologia de suporte técnico e pedagógico para o monitoramento, por parte da Gestão da Educação da SES, dos Núcleos de Educação Permanente (NEP) dos municípios e das unidades próprias da Rede de Saúde Estadual;
- Fortalecimento das redes locais de ensino-serviço-comunidade: Planejamento das Oficinas Regionais de Integração Ensino e Serviço para implantação das Comissões de Integração Ensino e Serviço (CIES) Regionais;
- Elaborar documentos padronizados para nortear o desenvolvimento das atividades de criação e implantação de linhas de cuidados, notas técnicas e informações técnicas;
- Propor e facilitar oficinas de trabalho;
- Elaborar relatórios técnicos.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS, Fernanda Brito Fraga e Rosyanne dos Santos Vasconcelos
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4SJS-TE2D-SIBT-3MBZ

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO – art. 26, VIII, do Decreto Estadual nº

Considerando que o objeto envolve etapas sucessivas de diagnóstico, elaboração, validação e consolidação, o pagamento será realizado de forma parcelada, mediante comprovação das atividades executadas e entrega dos produtos previstos.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 26, IX, do Decreto Estadual nº 342/2023

Espera-se, com a contratação, a elaboração de um Plano para operacionalizar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde tecnicamente consistente, alinhado às diretrizes do SUS, capaz de qualificar a alocação de recursos, fortalecer a SES e apoiar a tomada de decisão da gestão.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS – art. 26, X, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – art. 26, XI, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS – art. 26, XII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – art. 26, XIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

O Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico especializado de natureza intelectual, por se tratar de objeto singular, com necessidade de notória especialização, conforme legislação vigente.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS, Fernanda Brito Fraga e Rosyanne dos Santos Vasconcelos
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4SJS-TE2D-SIBT-3MBZ

14 – INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE ACORDO COM PORTARIA/Funesa

Fernanda Brito Fraga
Daniele de Araújo Travassos
Rosyanne dos Santos Vasconcelos

14.1 Responsável pela fiscalização do contrato:

Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS, Fernanda Brito Fraga e Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4SJS-TE2D-SIBT-3MBZ

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS, Fernanda Brito Fraga e Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4SJS-TE2D-SIBT-3MBZ

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS, Fernanda Brito Fraga e Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4SJS-TE2D-SIBT-3MBZ

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 4SJS-TE2D-SIBT-3MBZ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS ***34406*** SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 02/06/2026 16:47:11 (Docflow)
- Fernanda Brito Fraga ***95641*** ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 02/06/2026 13:45:53 (Docflow)
- Rosyanne dos Santos Vasconcelos ***34101*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 22/05/2026 12:35:47 (Docflow)

MAPA DE RISCO

Fase: Gestão e fiscalização de contratos		
Contratação de assessoria técnica especializada para operacionalizar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.		
Risco 01– Gestão – Gestão e/ou fiscalização inadequada		
Probabilidade	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Comprometimento do resultado do serviço prestado	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Elaboração detalhada do Termo de Referência com metas e indicadores	Equipe/setor de planejamento e fiscal do contrato
2	Análise e aprovação prévia do planejamento e materiais	Equipe/setor de planejamento e fiscal do contrato
3	Definir cronograma contratual	Equipe/setor de planejamento e fiscal do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Aplicar sanções previstas no contrato	Equipe de Gestão de Contratos

Aracaju, 3 de junho de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZVNO-XCFK-JTWD-2AAP

Este documento foi assinado via DocFlow por Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ZVNO-XCFK-JTWD-2AAP

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZVNO-XCFK-JTWD-2AAP

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Rosyanne dos Santos Vasconcelos ***34101*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 03/06/2026 15:50:36 (Docflow)

DESPACHO Nº 347/2026-FUNESA

Processo nº:	1831/2026-COMPRAS.GOV-FUNESA
Assunto:	Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual para subsidiar a Implementação do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Interessado:	Coordenação de Educação Profissional

Vieram os autos do presente processo administrativo para análise e autorização da continuidade dos trâmites voltados a pretendida aquisição oriunda da respectiva Superintendência.

O processo encontra-se instruído com os seguintes artefatos de planejamento:

•Autorização da Diretora da FUNESA;

•Documento de Formalização da Demanda;

•Estudo Técnico Preliminar;

Ressalta-se que o Termo de Referência ainda não foi elaborado, razão pela qual a continuidade do processo fica condicionada à sua apresentação, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

Em razão do exposto, encaminho os autos para providências na forma da legislação regente.

Aracaju, 8 de junho de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por MARCELO PASSOS SILVA

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 3V1G-RXRB-XIJS-2IZI

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 3V1G-RXRB-XIJS-2IZI

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- MARCELO PASSOS SILVA ***97890*** DIRETORIA OPERACIONAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 08/06/2026 14:25:17 (Docflow)

TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, na forma de consultoria técnica especializada, com a finalidade de subsidiar a implementação e operacionalização das metas estabelecidas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e da Escola de Saúde Pública de Sergipe / Fundação Estadual de Saúde.

1.2. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em razão de sua complexidade e singularidade, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÊS
1	Consultoria técnica especializada para subsidiar a implementação do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, incluindo diagnóstico situacional, apoio institucional/matricial, desenvolvimento de metodologias, elaboração de materiais instrucionais e planejamento de oficinas regionais.	horas	R$ 100,00	60 horas/mês por 12 meses.	R$ 6.000,00
	TOTAL	**HORAS**	**R$ 100,00**	**720 HORAS**	**R$ 72.000,00**

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1KQ6-ASUZ-YZLE-DX7C

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional de operacionalizar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, fortalecendo as ações de gestão do trabalho, educação permanente em saúde, apoio institucional e integração ensino-serviço-comunidade no Estado de Sergipe.

3.2. A Fundação Estadual de Saúde, por meio da Escola de Saúde Pública de Sergipe, atua no apoio técnico e formativo às políticas públicas de saúde, contribuindo para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de suporte técnico especializado para desenvolver metodologias, organizar processos, qualificar fluxos e apoiar a implementação das ações previstas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

3.3. A demanda decorre da complexidade da área de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, que envolve aspectos técnicos, normativos, pedagógicos, orçamentários, operacionais e de articulação interfederativa. Tais elementos exigem consultoria técnica especializada, com experiência comprovada em planejamento em saúde, educação permanente, apoio institucional, gestão do trabalho e desenvolvimento de metodologias participativas.

3.4. A contratação justifica-se pela necessidade de realizar diagnóstico situacional dos setores vinculados à gestão do trabalho e à gestão da educação, elaborar e implantar metodologia de apoio institucional/matricial para os Núcleos de Educação Permanente em Saúde, desenvolver suporte técnico e pedagógico aos núcleos municipais e estaduais, bem como produzir guias, manuais, fluxos e instrumentos técnicos.

3.5. A inexistência, no quadro funcional, de profissional com dedicação exclusiva e expertise específica para conduzir esse processo de forma aprofundada justifica a contratação externa de serviço técnico especializado de natureza intelectual.

3.6. O suporte financeiro para a contratação decorre da adesão da Secretaria de Estado da Saúde ao Programa Nacional de Formação e Valorização dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde, conforme diretrizes da Portaria GM/MS nº 2.168, de 5 de dezembro de 2023, voltado ao fortalecimento das ações de gestão do trabalho e educação na saúde.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1KQ6-ASUZ-YZLE-DX7C

3.7 Ressalta-se, ainda, que a demanda de contratação foi encaminhada à Funesa pela SES via conforme demandado pela SES no Ofício Circular n° 886/2026-SES, contido no processo.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1- A solução proposta consiste na contratação de consultoria técnica especializada para subsidiar a implementação do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, mediante desenvolvimento de ações, metodologias, instrumentos e produtos técnicos voltados à qualificação da gestão do trabalho e da educação na saúde.

4.2- A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e integrada ao longo da vigência contratual, contemplando atividades de diagnóstico, assessoramento, formulação, articulação, apoio institucional/matricial, facilitação de oficinas, elaboração de materiais técnicos e transferência de conhecimento às equipes envolvidas.

4.3- A solução contempla, de forma integrada, as seguintes frentes de atuação: levantamento e análise dos principais problemas e necessidades dos setores vinculados à gestão do trabalho; levantamento e análise dos principais problemas e necessidades dos setores vinculados à gestão da educação na saúde; elaboração e implantação de metodologia voltada aos Núcleos de Educação Permanente em Saúde de âmbito estadual; desenvolvimento de metodologia de suporte técnico e pedagógico direcionada aos Núcleos de Educação Permanente em Saúde municipais; desenvolvimento de metodologia de apoio ao monitoramento dos Núcleos de Educação Permanente municipais e das unidades próprias da Rede Estadual de Saúde; elaboração de guias, manuais, fluxos operacionais, atribuições, etapas e processos para a gestão do trabalho e educação na saúde; planejamento de oficinas regionais de integração ensino-serviço; apoio à implantação das Comissões de Integração Ensino e Serviço Regionais; elaboração de documentos técnicos, notas técnicas, informações técnicas e relatórios; facilitação de oficinas e reuniões técnicas; transferência de conhecimento às equipes técnicas envolvidas.

4.4- A contratação mostra-se a solução mais adequada diante da natureza técnica e intelectual do objeto, da necessidade de conhecimento especializado, da complexidade das ações previstas e da relevância dos produtos esperados para a consolidação da política estadual de gestão do trabalho e educação na saúde.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A solução a ser contratada deverá contemplar a prestação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, voltado à consultoria técnica para implementação do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1KQ6-ASUZ-YZLE-DX7C

5.2- O contratado deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, mediante formação acadêmica, qualificação profissional e experiência comprovada em gestão do trabalho, educação na saúde, educação permanente em saúde, planejamento em saúde, apoio institucional/matricial, metodologias participativas e atuação no âmbito do Sistema Único de Saúde.

5.3- O contratado deverá demonstrar domínio técnico para elaboração de diagnósticos situacionais, análise de necessidades institucionais, construção de metodologias de trabalho, sistematização de documentos técnicos, facilitação de oficinas, apoio à gestão e articulação com equipes estaduais e municipais.

5.4- A execução dos serviços deverá observar carga horária estimada de até 60 horas mensais, conforme plano de trabalho pactuado entre a contratante, o contratado e a fiscalização do contrato.

5.5- O contratado deverá apresentar relatórios técnicos mensais contendo a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, produtos elaborados, reuniões realizadas, oficinas facilitadas, documentos produzidos, metodologias desenvolvidas, recomendações técnicas e demais evidências necessárias ao acompanhamento e fiscalização contratual.

5.6- O contratado deverá manter sigilo sobre informações, documentos, dados institucionais, estratégicos, administrativos, técnicos ou pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando couber.

5.7- Os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e demais diretrizes aplicáveis à Administração Pública e ao Sistema Único de Saúde.

5.8 - Qualificação Técnica

5.8.1- O profissional deverá possuir formação superior em área compatível com o objeto da contratação.

5.8.2- O profissional deverá possuir pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em área relacionada à saúde pública, saúde coletiva, gestão em saúde, educação permanente em saúde, planejamento em saúde, gestão de redes de atenção à saúde ou áreas correlatas.

5.8.3- O profissional deverá comprovar experiência em gestão do Sistema Único de Saúde, educação permanente em saúde, gestão do trabalho, planejamento em saúde, apoio institucional/matricial, formação em serviço ou desenvolvimento institucional.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1KQ6-ASUZ-YZLE-DX7C

5.8.4- O profissional deverá demonstrar experiência na elaboração de diagnósticos situacionais, análise de indicadores, construção de fluxos e protocolos, produção de materiais instrucionais, padronização de processos, facilitação de oficinas e articulação com equipes técnicas.

5.8.5- A comprovação da qualificação técnica ocorrerá por meio de currículo, diplomas, certificados, declarações, atestados, publicações, produções técnicas, participação em projetos, atuação profissional ou outros documentos idôneos juntados ao processo.

1

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ATIVIDADE	*PRODUTO*	*PRAZO*	*MÉDIA DE HORAS DE TRABALHO/MÊS*	*VALOR DA HORA*	*TOTAL*
Atividades de assessoramento, formulação, articulação, apoio institucional/matricial, elaboração de metodologias e produção de instrumentos	Relatório técnico mensal contendo descrição das atividades desenvolvidas, produtos elaborados, reuniões realizadas, oficinas facilitadas,	Julho/2026	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Agosto/2026		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Setembro/2026		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Outubro/2026		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Novembro/2026		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Dezembro/2026		R$ 100,00	R$ 6.000,00

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1KQ6-ASUZ-YZLE-DX7C

técnicos para implementação do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.	instrumentos produzidos, metodologias desenvolvidas e demais evidências relacionadas às etapas previstas no item 6.1.5 deste Termo de Referência.	Janeiro/2027		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Fevereiro/2027		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Março/2027		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Abril/2027		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Maio/2027		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Junho/2027		R$ 100,00	R$ 6.000,00
Valor global estimado: R$ 72.000,00					

Condições de execução

6.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1- O início da execução do objeto está programado para julho de 2026;

6.1.2- Considerando que as atividades de diagnóstico, assessoramento, formulação, articulação, apoio institucional/matricial e produção de instrumentos possuem caráter processual, serão executadas ao longo de todo o período de vigência contratual, a partir da elaboração de plano de trabalho em conjunto com a contratante.

6.1.3- O cronograma dos serviços está apresentado na tabela mencionada no item 6.0.

6.1.4- O plano de trabalho terá como objetivo o desenvolvimento e a priorização das atividades e produtos previstos, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Escola de Saúde Pública de Sergipe/FUNESA.

6.1.5- As etapas incluem:

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1KQ6-ASUZ-YZLE-DX7C

- Realização de diagnóstico situacional dos setores vinculados à gestão do trabalho;
- Realização de diagnóstico situacional dos setores vinculados à gestão da educação na saúde;
- Levantamento e sistematização de dados, problemas, necessidades e prioridades;
- Realização de reuniões técnicas com equipes estaduais e municipais;
- Elaboração de metodologia de apoio institucional/matricial para os Núcleos de Educação Permanente em Saúde de âmbito estadual;
- Desenvolvimento de metodologia de suporte técnico e pedagógico para os Núcleos de Educação Permanente em Saúde municipais;
- Apoio ao monitoramento dos Núcleos de Educação Permanente dos municípios e das unidades próprias da Rede Estadual de Saúde;
- Elaboração de guias, manuais, fluxos operacionais, atribuições, etapas e processos detalhados para a gestão do trabalho e educação na saúde;
- Planejamento das Oficinas Regionais de Integração Ensino e Serviço;
- Apoio à implantação das Comissões de Integração Ensino e Serviço Regionais;
- Proposição e facilitação de oficinas de trabalho;
- Elaboração de documentos padronizados, notas técnicas, informações técnicas e relatórios;
- Sistematização das metodologias desenvolvidas;
- Transferência de conhecimento às equipes técnicas envolvidas;
- Elaboração de relatórios técnicos mensais.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1KQ6-ASUZ-YZLE-DX7C

Local da prestação dos serviços

6.2- Os serviços poderão ser prestados nas dependências da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES/SE), bem como na sede da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), conforme necessidade institucional e mediante prévio alinhamento com a contratante.

6.2.1- A prestação dos serviços também poderá ocorrer de forma remota, desde que previamente autorizada ou acordada com a contratante, observando-se o cumprimento das atividades previstas, a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos e a manutenção da comunicação necessária com a equipe técnica responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

Materiais a serem disponibilizados

6.3- A contratante deverá disponibilizar ao contratado, quando necessário, e observadas as normas de sigilo e proteção de dados, o Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, documentos institucionais, normativas, fluxos, informações técnicas, relatórios, dados, cronogramas, contatos institucionais e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços.

6.4- O contratado deverá entregar os produtos resultantes de seu trabalho em formato digital editável, quando aplicável, incluindo relatórios, diagnósticos, guias, manuais, fluxos, metodologias, apresentações, materiais instrucionais, notas técnicas, informações técnicas e demais documentos produzidos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5 - Conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, a contratação decorre da necessidade de operacionalizar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, mediante diagnóstico, apoio institucional/matricial, elaboração de metodologias, materiais técnicos e fortalecimento da Rede de Educação Permanente em Saúde.

6.6 - A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na carga horária prevista para a execução dos serviços, considerando 60 horas mensais, pelo período de 12 meses, ao valor de R$ 100,00 por hora técnica. Dessa forma, o valor mensal estimado é de R$ 6.000,00, totalizando R$ 72.000,00 ao final da contratação.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1KQ6-ASUZ-YZLE-DX7C

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.7- Não será exigida garantia de execução contratual, em consonância com a faculdade prevista no art. 96 da Lei nº. 14.133/2021.

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4- O órgão ou entidade poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela FUNESA, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021:

7.6.1- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a atrasos na entrega dos produtos, descumprimento do plano de trabalho, falhas técnicas nos instrumentos produzidos ou inconsistências na execução das atividades contratadas.

7.6.2- O Fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências que demandem medidas corretivas ou que possam comprometer a adequada execução das atividades de consultoria, o cumprimento do

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1KQ6-ASUZ-YZLE-DX7C

cronograma pactuado, a entrega dos produtos previstos ou o alcance dos resultados estabelecidos no Termo de Referência.

7.6.3- O Fiscal do contrato deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais e, em caso de descumprimento, informar ao gestor para as medidas necessárias;

7.7- O Fiscal do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e encaminhar a documentação para formalização de pagamentos, prorrogações ou aplicação de sanções.

7.8- A Fiscalização do contrato deverá verificar se os serviços executados estão em conformidade com as obrigações pactuadas, os relatórios de atividades e os resultados previstos no Termo de Referência.

7.9- A Fiscalização do contrato acompanhará os aspectos contratuais quanto às obrigações fiscais e o controle do contrato administrativo.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- A avaliação da execução do objeto será realizada por meio do relatório técnico mensal dos instrumentos produzidos. Esses relatórios serão avaliados e atestados mediante aprovação formal pelo Fiscal de Contrato designado pela FUNESA. Esta avaliação abrangerá tanto a qualidade do trabalho apresentado pelo Profissional quanto o cumprimento das demandas e prazos estabelecidos.

8.1.1- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.1.1.1- não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2- deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3- deixou de apresentar os produtos, documentos técnicos ou relatórios exigidos, ou os apresentou em desconformidade com os padrões mínimos estabelecidos.

Prazo de pagamento

8.4- O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1KQ6-ASUZ-YZLE-DX7C

de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento, acompanhado da seguinte comprovação:

• Relatório técnico das atividades desenvolvidas e instrumentos produzidos;

8.5- Os documentos de regularidade e a Nota Fiscal deverão ser devidamente atestados pelo setor responsável pelo recebimento (Fiscalização do Contrato) antes do encaminhamento para liquidação.

8.6- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FUNESA.

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1- O prestador de serviço será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput e inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em consultoria técnica especializada.

9.1.1 - A contratação direta justifica-se pela inviabilidade de competição decorrente da natureza singular e predominantemente intelectual dos serviços, bem como da necessidade de profissional com notória especialização, formação compatível, experiência técnica e capacidade comprovada para atendimento da necessidade administrativa.

9.2 - O profissional deverá ser pessoa física, com plena capacidade para firmar compromissos e responsabilidades em nome próprio.

9.3- O profissional deverá comprovar formação acadêmica, qualificação técnica e experiência compatíveis com o objeto da contratação, especialmente em gestão do trabalho, educação permanente em

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1KQ6-ASUZ-YZLE-DX7C

saúde, planejamento em saúde, apoio institucional/matricial, gestão do Sistema Único de Saúde e desenvolvimento de metodologias técnico-pedagógicas.

9.4- O profissional deverá apresentar documentação comprobatória da sua qualificação técnica, incluindo currículo, diplomas, certificados, declarações, portfólio, atestados de capacidade técnica, produções técnicas ou outros documentos pertinentes.

9.5- Justificativa da Escolha do Contratado

A escolha da profissional Kyzze Correia Fontes decorre da compatibilidade de sua formação acadêmica, experiência profissional e qualificação técnica com as necessidades institucionais da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e da Escola de Saúde Pública de Sergipe /FUNESA.

A profissional possui formação em Fisioterapia, mestrado em Gestão e Saúde Coletiva, especialização em Gestão de Redes de Atenção à Saúde e em Gestão em Saúde Pública e da Família, além de trajetória profissional na gestão do Sistema Único de Saúde, com atuação estratégica nos níveis federal, estadual e municipal.

Sua experiência abrange educação permanente em saúde, gestão do trabalho, desenvolvimento institucional, condução de processos formativos, desenvolvimento de metodologias pedagógicas, apoio institucional e matricial, bem como implementação de estratégias voltadas à qualificação da gestão do trabalho e do cuidado em rede.

Destaca-se, ainda, sua atuação em projetos nacionais do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde, como PlanificaSUS, Saúde Redes e Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde, com foco na organização dos processos de trabalho, integração entre níveis de atenção e fortalecimento da regionalização.

A trajetória profissional apresentada demonstra capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto, especialmente quanto à elaboração de diagnósticos situacionais, análise de indicadores, construção de fluxos e protocolos, produção de materiais instrucionais, padronização de processos, articulação interfederativa, facilitação de oficinas e apoio à implementação das metas do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1KQ6-ASUZ-YZLE-DX7C

10.0- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções propostas pelo contratado sejam mais adequadas;

10.4- Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do Contratado, no que couber;

10.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.8 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.0- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O Contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, bem como:

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1KQ6-ASUZ-YZLE-DX7C

11.1.1 Executar os serviços técnicos especializados de consultoria para subsidiar a implementação do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

11.1.2 Desenvolver atividades de diagnóstico, assessoramento, formulação, articulação, apoio institucional/matricial e produção de instrumentos técnicos;

11.1.3 Realizar diagnóstico situacional dos setores vinculados à gestão do trabalho e à gestão da educação na saúde;

11.1.4 Levantar, analisar e sistematizar problemas, necessidades e prioridades das áreas técnicas envolvidas;

11.1.5 Elaborar metodologia de apoio institucional/matricial voltada aos Núcleos de Educação Permanente em Saúde de âmbito estadual;

11.1.6 Desenvolver metodologia de suporte técnico e pedagógico direcionada aos Núcleos de Educação Permanente em Saúde municipais;

11.1.7 Apoiar o monitoramento dos Núcleos de Educação Permanente dos municípios e das unidades próprias da Rede Estadual de Saúde;

11.1.8 Elaborar guias, manuais, fluxos operacionais, atribuições, etapas, processos, documentos técnicos e materiais instrucionais;

11.1.9 Planejar oficinas regionais de integração ensino-serviço para implantação das Comissões de Integração Ensino e Serviço Regionais;

11.1.10 Propor e facilitar oficinas, reuniões técnicas, apresentações e atividades de pactuação com equipes estaduais e municipais;

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1KQ6-ASUZ-YZLE-DX7C

11.1.11 Elaborar relatórios técnicos mensais contendo a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, produtos entregues, reuniões realizadas, oficinas facilitadas, metodologias construídas e resultados alcançados;

11.1.12 Disponibilizar suporte técnico presencial ou remoto, conforme necessidade da contratante e alinhamento prévio entre as partes;

11.1.13 Cumprir a carga horária estimada de até 60 horas mensais, observando o plano de trabalho pactuado com a fiscalização contratual;

11.1.14 Comunicar formalmente ao fiscal do contrato qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa comprometer a execução das atividades ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

11.1.15 Manter postura técnica, ética, institucional e colaborativa durante toda a execução contratual;

11.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados institucionais, estratégicos, administrativos, técnicos ou pessoais obtidos em razão da execução do contrato, vedada sua divulgação sem autorização formal da contratante;

11.1.17 Observar integralmente a legislação aplicável à Administração Pública, ao Sistema Único de Saúde, à gestão do trabalho, à educação na saúde, à educação permanente em saúde e à proteção de dados pessoais;

11.1.18 Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos produtos, relatórios, metodologias, guias, manuais, fluxos, instrumentos e documentos elaborados no âmbito da execução contratual;

11.1.19. Corrigir, complementar ou adequar, sem ônus adicional à contratante, quaisquer inconsistências, impropriedades técnicas ou ajustes solicitados pela fiscalização contratual nos produtos entregues;

11.1.20. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as condições de habilitação, qualificação técnica e capacidade profissional exigidas para a contratação;

11.1.21. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, salvo mediante autorização formal da contratante;

11.1.22. Zelar pela boa imagem institucional da FUNESA, da Escola de Saúde Pública de Sergipe, da

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1KQ6-ASUZ-YZLE-DX7C

Secretaria de Estado da Saúde e do Sistema Único de Saúde durante a execução das atividades contratadas;

11.1.23. Atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

11.1.24. Responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto contratual.

Aracaju, 9 de junho de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1KQ6-ASUZ-YZLE-DX7C

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1KQ6-ASUZ-YZLE-DX7C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS ***34406*** SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 09/06/2026 11:37:54 (Docflow)

ERRATA

Referência: Processo Administrativo nº 1831/2026

Assunto: Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual para subsidiar a Implementação do PEGTES.

A Coordenação de Educação Profissional vem, pelo presente documento, realizar a correção de erros materiais identificados nos instrumentos (DFD e ETP) contidos neste processo. Quais sejam:

1. No documento de formalização da demanda (DFD), item 3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida, **onde lê-se**:

" A contratação da assessoria técnica especializada está prevista para iniciar em agosto de 2026, com vigência de 12 meses".

Leia-se:

"A contratação da assessoria técnica especializada está prevista para iniciar em julho de 2026, com vigência de 12 meses".

2. No estudo técnico preliminar, item 6 – ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO - art, 26, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023 , **onde lê-se**:

Este documento foi assinado via DocFlow por Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EXQR-SOTJ-KF6X-UIZJ

ATIVIDADE	PRODUTO	PRAZO	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO PREVISTA	VALOR DA HORA	TOTAL
Atividades de assessoramento, formulação articulação (conforme item 7.1 o do termo de referência).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/ materiais produzidos.	Junho/2026	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Julho/2026		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Agosto/2026		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Setembro/2026		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Outubro/2026		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Novembro/2026		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Dezembro/2026		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Janeiro/2027		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Fevereiro/2027		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Março/2027		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Abril/2027		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Maio/2027		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		TOTAL	**20 H**	**R$ 100,00**	**R$ 72.000,00**

Leia-se:

ATIVIDADE	PRODUTO	PRAZO	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO PREVISTA	VALOR DA HORA	TOTAL
Atividades de assessoramento, formulação articulação (conforme item 7.1 do ETP).	Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/	Julho/2026	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Agosto/2026		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Setembro/2026		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Outubro/2026		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Novembro/2026		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Dezembro/2026		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Janeiro/2027		R$ 100,00	R$ 6.000,00

Este documento foi assinado via DocFlow por Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EXQR-SOTJ-KF6X-UIZJ

	materiais produzidos.	Fevereiro/2027		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Março/2027		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Abril/2027		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Maio/2027		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		Junho/2027		R$ 100,00	R$ 6.000,00
		TOTAL	**720 H**	**R$ 100,00**	**R$ 72.000,00**

Aracaju, 10 de junho de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EXQR-SOTJ-KF6X-UIZJ

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EXQR-SOTJ-KF6X-UIZJ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Rosyanne dos Santos Vasconcelos ***34101*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 10/06/2026 09:54:46 (Docflow)

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

Diante das complexidades que circundam a área de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde e da necessidade de articular aspectos técnicos, normativos, pedagógicos, orçamentários e operacionais, torna-se imprescindível a necessidade de contratação de assessoria técnica especializada, com experiência comprovada em consultoria/assessoria em planejamento em saúde, capaz de realizar análises situacionais, estudos comparativos, construção participativa de propostas, elaboração e implantação de novas metodologias de trabalho e sistematização de documentos técnicos para operacionalizar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

A inexistência, no quadro funcional, de profissionais com dedicação exclusiva e expertise específica para conduzir esse processo de forma aprofundada justifica a contratação externa, nos termos do art. 74, §3º, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual para subsidiar a elaboração à elaboração de ações e produtos específicos, com atividades concentradas a ser desenvolvida no período estimado quais sejam, Diagnóstico Situacional; Apoio Institucional/Matricial Estadual; Apoio Institucional/Matricial Municipal; Material Instrucional e Padronização; Diagnóstico Situacional; Apoio Institucional/Matricial; Fortalecimento das redes locais de ensino-serviço-comunidade; Planejamento das Oficinas Regionais de Integração Ensino e Serviço para implantação das Comissões de Integração Ensino e Serviço (CIES) Regionais, ainda que seus efeitos e desdobramentos sejam de médio e longo prazo.

Soma-se a estes elementos supracitados a constituição da Escola de Saúde Pública que vem a ampliar a necessidade de maior integração com as instituições de ensino, pesquisa e extensão do estado, assim como com as instituições executoras de serviços de saúde, buscando integrar o conhecimento produzido com a realidade local dos serviços de saúde.

Este documento foi assinado via DocFlow por Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: LMRV-FQHV-URCH-EXMP

Aracaju, 10 de junho de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: LMRV-FQHV-URCH-EXMP

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LMRV-FQHV-URCH-EXMP

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Rosyanne dos Santos Vasconcelos ***34101*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 10/06/2026 11:13:04 (Docflow)

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A profissional que a Instituição almeja contratar é referência no tema em questão, sendo reconhecida por sua experiência e vasto conhecimento no tema em destaque, conforme destacado no currículo anexo. Além disso, o valor determinado para hora-aula está condizente com os valores praticados pela Instituição em contratações de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, realizados anteriormente a esta contratação e comprovados no processo.

Aracaju, 10 de junho de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: TVOB-ZMFZ-JKXA-SYNB

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TVOB-ZMFZ-JKXA-SYNB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Rosyanne dos Santos Vasconcelos ***34101*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 10/06/2026 11:37:21 (Docflow)

JUSTIFICATIVA

RAZÕES DA ESCOLHA DA EXECUTANTE

A escolha da profissional Kyzze Correia Fontes decorre da compatibilidade de sua formação acadêmica, experiência profissional e qualificação técnica com as necessidades institucionais da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e da Escola de Saúde Pública de Sergipe /FUNESA.

A profissional possui formação em Fisioterapia, mestrado em Gestão e Saúde Coletiva, especialização em Gestão de Redes de Atenção à Saúde e em Gestão em Saúde Pública e da Família, além de trajetória profissional na gestão do Sistema Único de Saúde, com atuação estratégica nos níveis federal, estadual e municipal.

Sua experiência abrange educação permanente em saúde, gestão do trabalho, desenvolvimento institucional, condução de processos formativos, desenvolvimento de metodologias pedagógicas, apoio institucional e matricial, bem como implementação de estratégias voltadas à qualificação da gestão do trabalho e do cuidado em rede.

Destaca-se, ainda, sua atuação em projetos nacionais do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde, como PlanificaSUS, Saúde Redes e Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde, com foco na organização dos processos de trabalho, integração entre níveis de atenção e fortalecimento da regionalização.

A trajetória profissional apresentada demonstra capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto, especialmente quanto à elaboração de diagnósticos situacionais, análise de indicadores, construção de fluxos e protocolos, produção de materiais instrucionais, padronização de processos, articulação interfederativa, facilitação de oficinas e apoio à implementação das metas do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Este documento foi assinado via DocFlow por Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: FOPT-ZGU8-XANW-06IV

Aracaju, 10 de junho de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: FOPT-ZGU8-XANW-06IV

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FOPT-ZGU8-XANW-06IV

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Rosyanne dos Santos Vasconcelos ***34101*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 10/06/2026 15:43:34 (Docflow)

ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº **77/2026**

À DIRAF PARA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

CONTRATO ESTATAL N°: 01/2025

VIABILIDADE FUNESA – SERVIÇO DE TERCEIROS PF/PJ

SETOR: CEPRO/COAFI

REF. Viabilidade para contratação, aquisição, aditivação, anuência e/ou prorrogação contratual

Trata-se de análise de viabilidade orçamentária para Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, na forma de consultoria técnica especializada, com a finalidade de subsidiar a criação, implantação e implementação e operacionalização das metas estabelecidas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e da Escola de Saúde Pública de Sergipe / Fundação Estadual de Saúde.

A despesa decorrente da contratação do objeto citado correrá a Conta do **Plano Anual de Atividades/PAA 2026** e destaque orçamentário da área, r**eferente ao presente exercício**.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Fundação Estadual de Saúde é uma entidade da Administração Indireta que tem contabilidade própria dissociada das regras exigidas para a contabilidade pública. Não é necessário, portanto, a exigência de dotação orçamentária para que sejam realizados os procedimentos licitatórios, podendo essa condição ser cumprida no decorrer ou mesmo no fim de todo procedimento.

A natureza jurídico-contábil encontra-se expressa no art. 17 da Lei 6.348/2008, que relata sobre os repasses dos recursos do orçamento da Secretaria de estado da Saúde, vinculados ao Fundo Estadual de Saúde, para a FUNESA. O início dos procedimentos de contratação de obras, serviços, locação; também encontra respaldo no artigo 21 e 22 da Lei 6.348/2008 e, cujo regime financeiro é de natureza privada. Nesta senda, a Fundação não necessita de previsão/dotação orçamentária para iniciar procedimentos licitatórios.

Entretanto, é imperiosa, no momento da contratação/ aquisição/ renovação contratual, a previsão

Este documento foi assinado via DocFlow por CLAUDIA IEDA BEZERRA MELO e Vítor Luís Freire de Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: QZTG-MYNN-TWPH-RYL2

da aludida despesa no orçamento desta instituição. Por essa razão, faz-se uma análise prévia para apuração de eventuais providências necessárias.

Consoante ao documento que originou o presente processo em observação à despesa prevista conforme **PAA 2026**, observa-se:

PREVISÃO DE DESPESA NO ORÇAMENTO			
ÁREA	***SETOR***	***DESCRIÇÃO***	***VALOR***
OPERACIONAL/EDUCACIONAL	***CEPRO***	**CONSULTORIA**	***R$ 72.000,00***
DESPESA PREVISTA: ***R$ 72.000,00***			

Feita a apreciação acima, conclui-se que haverá viabilidade orçamentária, desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela. Importante salientar que deve-se considerar o **Limite de gasto** estipulado conforme processo de contratação vigente e que este deve ser acompanhado pelo agente de fiscalização do contrato, assim como, pelo responsável pela gestão das ações se este for o caso.

É a análise.

Aracaju, 15 de junho de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por CLAUDIA IEDA BEZERRA MELO e Vítor Luís Freire de Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: QZTG-MYNN-TWPH-RYL2

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QZTG-MYNN-TWPH-RYL2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- CLAUDIA IEDA BEZERRA MELO ***54404*** COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 15/06/2026 13:36:58 (Docflow)

- Vítor Luís Freire de Souza ***84841*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 15/06/2026 21:50:29 (Docflow)

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 1831/2026-COMPRAS.GOV-FUNESA
OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual para subsidiar a
Implementação do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n. º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2026 referente à despesa pretendida utilizada pelo Governo do Estado de Sergipe, para atender às necessidades deste Órgão/Entidade.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;
VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;
ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{VEC \quad X \quad 100}{ROF} = X\ \% \qquad \frac{\mathbf{72.000 \times 100}}{\mathbf{72.000}} = \mathbf{100}$$

Viabilidade Financeira	R$ 72.000,00
Despesa Pretendida	R$ 72.000,00
Impacto Orçamentário	**100 %**

Aracaju, 16 de junho de 2026

e-Doc+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda Brito Fraga

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YIB7-UBBG-QVGR-YW2K

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YIB7-UBBG-QVGR-YW2K

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Fernanda Brito Fraga ***95641*** ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 16/06/2026 13:05:15 (Docflow)

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais, homologa a habilitação referente ao **Processo nº 2816/2025**, **Inexigibilidade nº 005/2025**, que tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de realização de exames toxicológicos de larga janela de detecção, em amostra queratínica, destinados à execução das ações do **Programa** "**CNH Caminhoneiro**", voltado aos candidatos e condutores das categorias "C" e "E".
O referido programa tem como finalidade ampliar o acesso à habilitação para condutores de baixa renda, em conformidade com a **Lei Estadual nº 9.677/2025** e as disposições contidas no **Edital de Credenciamento nº 01/2025**.
Dessa forma, fica autorizada a habilitação e o credenciamento das pessoas jurídicas relacionadas abaixo:
CEALETOX TOXICOLOGICO E PSICOPEDAGOGIA LTDA (MATRIZ) - CNPJ 49.531.739/0001-19

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado da fase de habilitação referente ao Processo nº 3136/2025 - Inexigibilidade nº 006/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, compreendendo clínicas médicas e psicológicas e centros de formação de condutores (CFCs), aptas a prestarem, de forma contínua, serviços de avaliação física e mental, exame psicológico e cursos teóricos e práticos de direção veicular, no âmbito dos Programas Sociais do Governo do Estado de Sergipe, em conformidade com a Lei Estadual nº 8.930, de 09 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.516, de 31 de julho de 2024, e pela Lei nº 9.677, de 25 de junho de 2025, bem como com as disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus respectivos anexos, no âmbito do Estado de Sergipe.
Dessa forma, e para eficácia dos atos, fica autorizada a contratação dos serviços decorrentes do presente credenciamento das pessoas jurídicas relacionadas abaixo:
LISTA DE CLÍNICAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS CREDENCIADOS ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO:
CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Matriz Itabaiana) - CNPJ: 30.505.331/0001-44;
CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Filial Nossa Senhora do Socorro) - CNPJ: 30.505.331/0002-25;
CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Filial Lagarto) - CNPJ: 05.335.464/0003-06;
CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Filial Estância) - CNPJ: 05.335.464/0004-97;
CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Filial Aracaju) - CNPJ: 05.335.464/0005-78
VIACLIN - Clínica médica e psicológica do Tráfego Ltda - CNPJ: 51.203.390/0001-38;
JOEL MIRANDA DE SANTANA - (Matriz Nossa Senhora do Socorro) - CNPJ: 24.353.852/0001-20;
JOEL MIRANDA DE SANTANA - (Filial Tobias Barreto) - CNPJ: 24.353.852/0002-01;
CLAUDIA RUBIA DE MELO ABREU MIRANDA - ME - CNPJ: 27.870.803/0001-53;
PSYMED CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA- ME - CNPJ: 14.756.042/0001-61;
CLIMPTY CLÍNICA MÉDICA PISCOLÓGICA DE TRÁFEGO LTDA - (Matriz Itabaiana) - CNPJ: 01.397.770/0001-82;
CLIMPTY CLÍNICA MÉDICA PISCOLÓGICA DE TRÁFEGO LTDA - (Filial Aracaju) - CNPJ: 01.397.770/0002-63;
CLIMPTY CLÍNICA MÉDICA PISCOLÓGICA DE TRÁFEGO LTDA - (Filial Nossa Senhora da Glória) - CNPJ: 01.397.770/0004-25;
HABILITAR CENTRO INTEGRADO DE PERICIA DE TRÂNSITO LTDA - CNPJ: 20.304.602/0001-40;

LISTA DE CENTRO DE FORMAÇAO DE CONDUTORES CREDENCIADOS ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO:
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES OPTAR LTDA - CNPJ: 23.980.082/0001-83
AUTO ESCOLA OURO NEGRO - CNPJ: 39.710.670/0001-37
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARATY LTDA - CNPJ 02.942.815/0006-20
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VETOR LTDA-EPP - CNPJ: 03.211.672/0001-34
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AMANCIO LTDA - CNPJ: 38.480.233/0001-01
AUTO ESCOLA DIRECAO CERTA LTDA - CNPJ: 08.532.915/0001-50
JUSSIMARA SANTANA MENDONÇA - CNPJ: 03.400.904/0001-00
AUTO ESCOLA ANDRÉ VEÍCULOS - CNPJ: 49.906.365/0001-26
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTO ANTONIO - CNPJ: 10.798.107/0001-80
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRITENSE - CNPJ: 10.976.952/0001-07
LISTA DE CLÍNICAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS CREDENCIADOS APÓS O DIA 05 DE NOVEMBRO:
CLÍNICA DO TRÂNSITO LTDA - CNPJ: 09.623.997/0001-00
ESPAÇO VIDA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM GERAL LTDA - CNPJ: 14.443.320/0001-20
CLÍNICA DE HABILITAÇÃO DE SERGIPE LTDA - CNPJ: 05.853.656/0001-70
CLÍNICA ANTÔNIO EDUARDO LTDA - CNPJ: 01.733.712/0002-63
AFB CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 07.464.331/0001-21 (Matriz Aracaju)
AFB CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 07.464.331/0002/02 (Filial Estancia)
AFB CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 07.464.331/0003-93 (Filial Carmopólis)
LISTA DE CENTRO DE FORMAÇAO DE CONDUTORES CREDENCIADOS APÓS O DIA 05 DE NOVEMBRO:
ROBÉRIO DE SOUZA ALVES - CNPJ 24.165.974/0001-93

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 008/2025. OBJETO: Conjugação de esforços entre os convenentes visando à promoção de ações conjuntas que proporcionem o intercâmbio de informações para guarda de veículos do CBM/SE nos pátios do DETRAN/SE. **PARTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE - CBM/SE. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da assinatura. **PARECER JURÍDICO:** 593/2025-DETRAN. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4085/2025-COOP.-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente
DETRAN/SE

Emgetis

Extrato de CONTRATO 01/2026 - PROCESSO 564/2025 - DISPENSA POR EMERGÊNCIA - DV0260/2025 - CONTRATANTE: EMGETIS; CONTRATADO: BALTAZAR TECNOLOGIA LTDA. Fundamento legal: Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS. Valor total: R$ 5.352.539,00. Vigência: 180 dias. Parecer Jurídico: 7442/2025-CEDEC PGE e DESPACHO Nº 3002/2025-PGE. Data da assinatura: 08/01/2026.

Emsetur

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Empresa Sergipana de Turismo S/A - Emsetur
CONTRATADA: PA Arquivos Ltda.
OBJETO: Contratação de serviços de gestão arquivística, em conformidade com as informações contidas na ata de registro de preços nº 016/2025, gerenciada pela Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística do Estado de Sergipe - Seclog.
VALOR ESTIMADO: R$ 96.560,00 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 2 de dezembro de 2025.

Aracaju, 9 de janeiro de 2026

FABIANO LUIS DE ALMEIDA OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Empresa Sergipana de Turismo S/A - Emsetur

Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 07 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação para procedimentos de Licitações (Contratação Direta), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde.

DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008; **CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da lei 14.133/2021; **CONSIDERANDO** a Lei 9.315/2023, do Governo do Estado de Sergipe que Define o agente de contratação para os fins de aplicação da Lei (Federal) nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual;
CONSIDERANDO que o agente de contratação, é o agente publico designado pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Públicas, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cujas atribuições são as dispostas da Subseção II da Seção I do Capítulo II do Decreto nº 342, de 28 de junho de 2023, ou em outras normas que vierem a alterá-lo ou substitui-lo; **CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos as licitações a aos procedimentos auxiliares;
Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor o servidor **Katia Silvana Rosendo dos Santos**, CPF XXX.601.485-XX, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º - Constituir a comissão para condução de licitações desta Fundação designando os servidores abaixo relacionados para constituirem a Equipe de Apoio, na qualidade de membros titulares:
a) **Laura Jammile Santos Ribeiro**, inscrita no CPF: 063.XXX.XXX-81;
b) **Robson José Santos Lima**, inscrito no CPF: 654.XXX.XXX-82;
c) **Victor Antônio Borges Reis Mendes**, inscrito no CPF: 048.XXX.XXX-90;
d) **Vera Lucia Reis de Azevedo**, inscrita no CPF: XXX.490.755-XX;
e) **Maria Ronice Souza de Oliveira**, inscrita no CPF: 980.XXX.XXX-87;
Paragrafo Primeiro: Na hipótese de ausência do Agente de Contratação nomeado para exercer a função de Agente de Contratação o mesmo será substituído pelo membro designadona alinea "a".
Art. 3º - O Agente de Contratação poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se a área requisitante da licitação.
Art. 4º - Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor designado como Agente de Contratação perceberá um adicional de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.
Art. 5º - Pela participação na Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria, os demais servidores perceberão um adicional de R$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.
Art. 6º - Esta Portaria tem prazo de vigência de 12(doze) meses, contando a partir do dia 03 de fevereiro de 2026.
Dê-se ciência. Cumpra-se.
Gabinete da Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 08 (oitavo) dia do mês de janeiro de 2026.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 08, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação para procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA ao uso de suas atribuições que lhes são conferidas ao termos da Lei nº 6348 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental n º 25391 de 1º de julho de 2008.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO a Lei 9.315/2023, do Governo do Estado de Sergipe que Define o agente de contratação para os fins de aplicação da Lei (Federal) nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual;
CONSIDERANDO que o agente de contratação, é o agente publico designado pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Públicas para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cujas atribuições são as dispostas da Subseção II da

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Sexta-feira, 9 de Janeiro de 2026 às 19:57:51

Portal COMPRASnet.SE

SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Bom dia, Laura Jammile
segunda-feira, 14 de abril de 2025

Voltar a página inicial **Alterar senha** **Sair**

Caixa de Entrada | Administrativo ▼ | Relatórios | Manual | PNCP

Bom dia Laura Jammile

Resumo

Aguardando assinatura

Minha caixa de entrada de pr

Consultas de Dispensas / Ine

Consultas de Licitações

Catálogo iGesp

Fornecedores

Avisos

Catalogo / iGesp

Voltar para filtragem

Exibindo um total de **1** materiais/serviços

>> SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS >> SERVICOS NA AREA ADMINISTRATIVA >> SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA (1)

Cód. 346923-9 - SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ELABORAÇÃO DO PLANODE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ARRANJO INSTITUCIONAL

Página atualizada em 14/Abr às 11:25:01

i2bg Copyright © 2012 - I2BG - Ideas to be great

Lista de Verificação de Cumprimento dos
Requisitos para Processos de Contratação Direta

ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - 10.437.005/0001-30
CONTRATADA: KYZZE CORREIA FONTES – CPF nº 025.XXX.XXX-08
PROCESSO : 1831/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA

DISPENSA art. 75, inciso xx ( ) INEXIGIBILIDADE art. 74 inciso III (x)

DOCUMENTOS DO ÓRGÃO	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
AUTORIZAÇÃO (ART. 99, VIII DO DECRETO N° 342/23)	X				
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	X				
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, SE FOR O CASO (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	X				
ANÁLISE DE RISCOS, SE FOR O CASO (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	X				
TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	X				
PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)			X		
ESTIMATIVA DE DESPESA CALCULADA NA FORMA DO ART. 23 DA LEI 14.133/21 (ART. 99, II DO DECRETO N° 342/23)	X				
PARECERES JURÍDICOS E TÉCNICOS, SE FOR O CASO, PARA DEMONSTRAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS (ART. 99, III					

DO DECRETO N° 342/23)					
VIABILIDADE FINANCEIRA	X				
COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (ART. 99, V DO DECRETO 342/23)	X				
RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU DO EXECUTANTE (ART. 99, VI DO DECRETO N° 342/23)	X				
JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 99, VII DO DECRETO N° 342/23)	X				
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA, QUANDO FUNDAMENTADA NO ART. 75, VIII DA LEI º 14.133/21			X		
JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA OU DE INEXIGIBILIDADE, COM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO (ART. 99, IX DO DECRETO N° 342/23)	X				
SOLICITAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO, COM DESCRIÇÃO CLARA DO OBJETO	X				
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO	X				
PESQUISA DE MERCADO (ART. 23 DA LEI 14.133/21 E ARTIGOS 44 À 49 DO DECRETO N°			X		

342/23)					
MINUTA DO EDITAL			X		
MINUTA DO CONTRATO					
PUBLICAÇÃO PRÉVIA NO COMPRASNET (DECRETO 24.480/07, ART. 2º º E DECRETO Nº 342/23, ART. 7º, INCISO XXIII, E ART. 53, INCISO I)			X		
EM CASO DE INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 74, I DA LEI N° 14.133/21, PROVIDENCIAR ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE FORNECIDO PELO ÓRGÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO LOCAL, PELO SINDICATO, FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO PATRONAL, OU ÓRGÃO EQUIVALENTE			X		
CONSULTA PRÉVIA DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS SUSPENSAS OU IMPEDIDAS DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE (ART. 99, X DO DECRETO Nº 342/2023)	X				
EM CASOS DE GRANDE VULTO E ALTA COMPLEXIDADE, ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL, INDEPENDENTEMENTE DA FORMULAÇÃO OU			X		

IMPLEMENTAÇÃO DE MATRIZ DE RISCO (ART. 99, XIII DO DECRETO Nº 342/2023)					
EM CASO DE DISPENSA EMERGENCIAL, COM BASE NO ART. 75, VIII DA LEI 14.133/21, ANEXAR DECLARAÇÃO DE QUE O QUANTITATIVO DE BENS A SER ADQUIRIDO RESTRINGE-SE SOMENTE À PARCELA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA AFASTAR A CONCRETIZAÇÃO DO DANO.			X		
AVALIAÇÃO DO CEHOP (LOCAÇÃO)			X		
MANIFESTAÇÃO DA SUPAT (LOCAÇÃO)			X		

HABILITAÇÃO (ART. 85, V DO DECRETO N° 342/23)	**ANEXADO**	**NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU**	**NÃO APLICÁVEL**	**Nº DA FOLHA**	**DATA VENCIMENTO**
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF DE 1988 – **NÃO EMPREGA MENORES**			X		

HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 85, I DO DECRETO N° 342/23)	**ANEXADO**	**NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU**	**NÃO APLICÁVEL**	**Nº DA FOLHA**	**DATA VENCIMENTO**
COMPROVAÇÃO DA SUA EXISTÊNCIA JURÍDICA (ART. 66 DA LEI Nº 14.133/21)			X		
AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER	x				

CONTRATADA, QUANDO COUBER					

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (ART. 85, III, DO DECRETO N° 342/23)	**ANEXADO**	**NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU**	**NÃO APLICÁVEL**	**Nº DA FOLHA**	**DATA VENCIMENTO**
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NA RECEITA FEDERAL (ART. 68, I DA LEI N° 14.133/21)			X		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, SE HOUVER (ART. 68, II DA LEI N° 14.133/21)			X		
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS DA SEDE DO LICITANTE OU OUTRA EQUIVALENTE (ART. 68, III DA LEI N° 14.133/21)			X		
CERTIFICADO DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS (ART. 68, IV DA LEI N° 14.133/21)			X		
CERTIDÃO NEGATIVA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 68, V DA LEI N° 14.133/21)			X		
CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998.			X		

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 85, II DO DECRETO N° 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (ART. 67, I DA LEI N° 14.133/21)					
CERTIDÕES OU ATESTADOS, REGULARMENTE EMITIDOS PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (ART. 67, II DA LEI N° 14.133/21)					
INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS, BEM COMO A QUALIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS (ART. 67, III DA LEI N° 14.133/21)			X		
PROVA DO ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO (ART. 67, IV DA LEI N°14.133/2021)			X		
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (ART. 67, V DA LEI N°14.133/2021)			X		
DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 67, Vi DA LEI N°14.133/2021)			X		

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 85, IV DO DECRETO N° 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (ART. 69, I DA LEI N° 14.133/21)			X		
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA (ART. 69, II DA LEI N° 14.133/21)			X		

Katia Silvana Rosendo dos Santos
Agente de Contratação
FUNESA

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 2441/2026-FUNESA, Datada de: 22/06/2026.

Unidade: SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA
Assunto: Errata do ETP - Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual para subsidiar a Implementação do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste realizar retificação de parte da redação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) contido neste processo, conforme indicado abaixo:

No item 6 – ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO do ETP.

Onde lê-se:

"O Estudo Técnico Preliminar visa dar um panorama inicial e justificativa para a contratação. O levantamento do valor estimado e a elaboração das memórias de cálculo podem demandar um conhecimento especializado sobre o objetivo da contratação, como preços de mercado, condições específicas de fornecimento ou execução de serviços, materiais ou obras. Assim é adequado que o setor competente (Gerência de Compras/Setor de Engenharia) seja responsável por essa etapa em momento posterior que antecede o impacto orçamentário e financeiro. Esse procedimento garantira que a estimativa de valor para a referida seja mais precisa e alinhada com as condições de mercado, assegurando que o processo licitatório esteja adequado aos valores reais praticados, respeitando as diretrizes da Lei nº14.133/2021 e o planejamento orçamentário da Administração. Os serviços serão pagos, mensalmente, pela realização de atividades e entrega dos produtos descritos no quadro a seguir:"

Leia-se:

"O Estudo Técnico Preliminar visa dar um panorama inicial e justificativa para a contratação. O levantamento do valor estimado e a elaboração das memórias de cálculo podem demandar um conhecimento especializado sobre o objetivo da contratação, como preços de mercado, condições específicas de fornecimento ou execução de serviços, materiais ou obras. Os serviços serão pagos, mensalmente, pela realização de atividades e entrega dos produtos descritos no quadro a seguir:"

Edoc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS, Fernanda Brito Fraga e Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: FQEI-JM8P-8C1W-WH5H

Atenciosamente,

Edoc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS, Fernanda Brito Fraga e Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: FQEI-JM8P-8C1W-WH5H

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FQEI-JM8P-8C1W-WH5H

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS ***34406*** SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 22/06/2026 13:07:50 (Docflow)
- Fernanda Brito Fraga ***95641*** ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 22/06/2026 15:02:19 (Docflow)
- Rosyanne dos Santos Vasconcelos ***34101*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 22/06/2026 14:57:31 (Docflow)

PARECER n.º 60/2026 - PROJU/FUNESA

Processo Administrativo n.º 1831/2026-COMPRAS.GOV-FUNESA.

Referência: Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual para subsidiar a Implementação do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Interessado: Coordenação de Educação Profissional (CEPRO).

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA CONSULTORA KYZZE CORREIA FONTES. 1. Contratação de serviço técnico especializado, de natureza intelectual, para execução das metas estabelecidas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência. 2. Escolhas do prestador e do preço devidamente justificadas. 3. Parecer favorável, com ressalvas, fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n.º 14.133/2021.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa à contratação da consultora Kyzze Correia Fontes para subsidiar a implementação e operacionalização das metas estabelecidas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e da Escola de Saúde Pública de Sergipe / Fundação Estadual de Saúde, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser realizadas num período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, "c", da Lei n.º 14.133/2021.

2. A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) acostado aos autos, elaborado pela Coordenação de Educação Profissional (CEPRO) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP). **Na MINUTA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, concluiu a Agente de Contratação, após instrução processual e tombamento sob o n.º 1831/2026, "… *Isto posto, atendido o quanto disposto na alínea c inciso III do art. 74 da lei 14.133/2021, apresentamos a*

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: F1MY-M8E2-BHRD-0VER

presente justificativa a Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde, para ratificá-la e determinar a publicação da mesma no Diário Oficial do Estado como condição "sine qua non" para eficácia deste ato."

3. Além dos documentos já citados, constam dos autos: a) Autorização da DIGER; b) Ofício Circular n.° 886/2026-SES; c) Termo de Referência (TR); d) Mapa de Risco; e) Autorização da Diretoria Operacional (DIROP); f) Documentos comprobatórios da Notória Especialização da Contratada; g) Habilitação Jurídica da Contratada; h) Viabilidade Orçamentária; i) Portarias; j) Consulta do CADFIMP; k) Minuta de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação; e l) Minuta de Contrato Administrativo.

4. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n.º 14.133/2021.

5. É que merece ser relatado. OPINO.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

II.1 – Considerações Preliminares.

6. De início, ressalta-se que o exame da matéria posta em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos da análise qualquer questão técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.

7. Cumpre-nos informar que a análise dos aspectos técnicos e políticos do presente processo administrativo não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico. Esses aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público. À PROJU incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados. Neste caso, matéria eminentemente de direito.

II.2 – Instrução Processual.

8. Como se sabe, o Governo do Estado de Sergipe editou o Decreto n.º 342/2023, estabelecendo regras e diretrizes para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, nas áreas de que trata a Lei n.º

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: F1MY-M8E2-BHRD-0VER

14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, e dá providências correlatas.

9. Preconiza o art. 99 do referido Decreto que o processo de contratação direta deve ser instruído com os seguintes documentos:

> Art. 99. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
> I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
> III– parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV– demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI – razão da escolha do contratado;
> VII – justificativa de preço;
> VIII – autorização da autoridade competente;
> IX – indicação do dispositivo legal aplicável;
> X – consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de Sergipe;
> XI – no que couber, declarações exigidas na Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Decreto ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado de Sergipe;
> XII – lista de verificação de cumprimento dos requisitos dos incisos anteriores, cujo modelo deve ser elaborado e aprovado por ato da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento; e
> XIII – em casos de grande vulto e alta complexidade, análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação direta e da boa execução contratual, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco.

10. Compulsando os autos, observa-se o cumprimento dos requisitos supracitados. Válido registrar que os requisitos contidos nos incisos XI, XII e XIII são dispensáveis/inaplicáveis à hipótese dos autos.

11. Quanto ao requisito previsto no §1º do art. 99, denota-se que o preço está devidamente justificado, eis

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: F1MY-M8E2-BHRD-0VER

que este preço está condizente com outras contratações de consultoria similares formalizadas pela FUNESA.

12. Em relação aos documentos produzidos, observa-se que o Documento de Formalização de Demanda (DFD) constante dos autos obedeceu aos requisitos do art. 22 do Decreto. Não obstante facultativo na hipótese dos autos (art. 24, §1º, I), foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) em consonância com as regras dos artigos 26 e 27 do r. Decreto.

13. O Termo de Referência tombado está de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII, caput do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021 e em conformidade com as regras do art. 30 do citado Decreto.

14. Finalmente, quanto ao instrumento de contrato, observa-se que foi elaborado de acordo com as regras pertinentes, quais sejam, artigos 89, 91 e 92 da Lei n.º 14.133/2021.

II.3 – Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

15. Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública, submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

16. As exceções consistem nas contratações diretas por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

17. *In casu*, impende registrar o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de consultoria técnica e especializada. Senão vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> (…)
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
> (...)

18. Sobre o tema "Serviços Técnicos Profissionais Especializados", destaca-se a Súmula 252 do Tribunal

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: F1MY-M8E2-BHRD-0VER

de Contas da União:

> Súmula 252: A inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13, natureza singular do serviço e notória especialização do contrato.

19. Não obstante o texto se refira à Lei n.º 8.666/93, entendemos ser plenamente aplicável à nova Lei, eis que o inciso II do artigo 25 da antiga Lei faz referência à possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

20. Este entendimento é plenamente aplicável, portanto, à hipótese da alínea "c" do inciso III do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissional, para realização de consultoria técnica.

21. Portanto, são exigidos três requisitos para a contratação por inexigibilidade: que o serviço técnico seja um daqueles previstos na Lei de Licitações; que o serviço seja de natureza singular e que haja notória especialização do contratado.

22. No que se refere à singular natureza do serviço, ainda que não esteja contemplada expressamente na nova Lei de licitação, seguimos a orientação de que tal requisito se encontra implícito na contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados, pois a singularidade diz respeito ao caráter incomum do objeto, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos previstos no processo licitatório.

23. Essa condição excepcional requer uma seleção de profissional ou empresa de notória especialização para a execução satisfatória do objeto contratual, que afasta, por consequência, a execução mecânica ou meramente protocolar.

24. Esse posicionamento encontra abrigo em orientação sumular do Tribunal de Contas da União (Súmula 039), que veio a reboque da sua vasta jurisprudência a respeito dessa matéria e que ainda se encontra fortemente válido, a despeito de ter sido editado à luz da Lei n.º 8.666/93.

25. Demais disso, o conceito de singularidade não deve abranger apenas o único, inédito ou exclusivo, mas também aquele que se afasta do corriqueiro, ou do dia a dia da Administração Pública, compreendendo uma situação diferenciada, com acentuado nível de segurança e cuidado e, exatamente por isso, se mostra especial e o mais adequado à pretensão da Administração.

26. Na hipótese dos autos, a singularidade do serviço foi justificada pela equipe de planejamento da seguinte maneira:

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: F1MY-M8E2-BHRD-0VER

"Diante das complexidades que circundam a área de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde e da necessidade de articular aspectos técnicos, normativos, pedagógicos, orçamentários e operacionais, torna-se imprescindível a necessidade de contratação de assessoria técnica especializada, com experiência comprovada em consultoria/assessoria em planejamento em saúde, capaz de realizar análises situacionais, estudos comparativos, construção participativa de propostas, elaboração e implantação de novas metodologias de trabalho e sistematização de documentos técnicos para operacionalizar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde."

27. Eis as atividades que serão desempenhadas pela Contratada, conforme o ETP:

"Realizar atividades de assessoramento, formulação e articulação, conforme plano de necessidades a ser priorizado pela Diretoria da e Superintendência da Escola de Saúde Pública (ESP-SE)/ FUNESA, conforme detalhamento abaixo: • Diagnóstico Situacional: Levantamento e análise dos principais problemas e necessidades dos setores vinculados à gestão do trabalho; • Apoio Institucional/Matricial Estadual: Elaboração e implantação de metodologia voltada especificamente para os Núcleos de Educação Permanente em Saúde (NEPS) de âmbito estadual;Apoio Institucional/Matricial Municipal: Desenvolvimento de metodologia de suporte técnico e pedagógico direcionada aos NEPS municipais; • Material Instrucional e Padronização: Elaboração de guias e manuais contendo fluxos operacionais, atribuições, etapas e processos detalhados para a gestão do trabalho e educação na saúde; • Diagnóstico Situacional: Levantamento e análise dos principais problemas e necessidades dos setores vinculados à gestão da educação; • Apoio Institucional/Matricial: Desenvolvimento de metodologia de suporte técnico e pedagógico para o monitoramento, por parte da Gestão da Educação da SES, dos Núcleos de Educação Permanente (NEP) dos municípios e das unidades próprias da Rede de Saúde Estadual; • Fortalecimento das redes locais de ensino-serviço-comunidade: Planejamento das Oficinas Regionais de Integração Ensino e Serviço para implantação das Comissões de Integração Ensino e Serviço (CIES) Regionais; • Elaborar documentos padronizados para nortear o desenvolvimento das atividades de criação e implantação de linhas de cuidados, notas técnicas e informações técnicas; • Propor e facilitar oficinas de trabalho; • Elaborar relatórios técnicos.."

28. Tratando-se de trabalho relativo à realização de consultoria, o objeto se insere na definição de serviço técnico profissional especializado, contida no inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021.

29. Quanto à Notória Especialização, deve restar configurada nos termos do §3º do art. 74 da Lei n.º 14.133/21:

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização,

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: F1MY-M8E2-BHRD-0VER

aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

30. Na presente hipótese, a notória especialização da profissional foi demonstrada pela Coordenação demandante, com a juntada de toda documentação comprobatória de seu currículo profissional, que possui afinidade com a consultoria objeto da contratação:

> "Kyzze Correia Fontes é Fisioterapeuta, mestra em Gestão e Saúde Coletiva (FOP/UNICAMP), especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde (Fiocruz) e em Gestão em Saúde Pública e da Família. Possui sólida trajetória na gestão do SUS, com atuação estratégica nos níveis federal, estadual e municipal, articulando processos de trabalho, formação em serviço e fortalecimento das redes de atenção à saúde. Apresenta ampla experiência em educação permanente em saúde (EPS), gestão do trabalho e desenvolvimento institucional, com condução de processos formativos presenciais e virtuais, desenvolvimento de metodologias pedagógicas, apoio institucional e matricial, além da implementação de estratégias voltadas à qualificação da gestão do trabalho e do cuidado em rede. Atuou em projetos nacionais do PROADI-SUS (PlanificaSUS, Saúde Redes e Saúde Mental na APS), com foco na organização dos processos de trabalho, integração entre níveis de atenção e fortalecimento da regionalização. No Ministério da Saúde, contribuiu para a estruturação de políticas estratégicas, como a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e o Programa Mais Médicos, com atuação técnicoinstitucional de alcance nacional. No âmbito municipal, acumulou experiência em planejamento, monitoramento e elaboração de instrumentos de gestão do SUS, além de atuação em controle social e apoio à gestão. Possui expertise na elaboração de diagnósticos situacionais, análise de indicadores, construção de fluxos e protocolos, produção de materiais instrucionais e padronização de processos, com forte capacidade de articulação interfederativa e atuação em territórios diversos. Atua como docente e tutora em programas de formação em saúde pública, com ênfase em metodologias ativas, integração ensino-serviço e educação popular em saúde, comprometida com a transformação das práticas e o fortalecimento do SUS."

31. No que concerne à justificativa de preço, já analisada no item "Instrução Processual", deve-se destacar que, *in casu*, o valor de investimento da FUNESA está condizente com outras contratações de consultorias similares, formalizadas por esta Instituição, conforme Justificativa de Preço anexa aos autos, de modo que resta afastada a hipótese de abusividade.

32. Quanto à disponibilidade orçamentária para o atendimento do objeto da presente contratação direta, esta se encontra atestada pela Diretoria Administrativa e Financeira da FUNESA como sendo adequada ao Plano Anual de Atividades de 2026.

33. De acordo com o artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve ser compatível com o plano de contratações anual. No caso dos autos, consta que a presente contratação tem previsão no

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: F1MY-M8E2-BHRD-0VER

Plano de Contratação Anual da FUNESA para o exercício 2026, conforme preleciona o art. 18, §1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

34. Finalmente, é de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta, ou o extrato decorrente do contrato, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

35. Nos termos do art. 102 do Decreto Estadual n.º 342/2023, a presente contratação direta, quando da sua efetivação, deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado do Sergipe e no portal COMPRASNET.SE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

III – CONCLUSÃO

36. Com essas considerações, restritas aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria Jurídica da Fundação Estadual de Saúde opina favoravelmente à contratação, por inexigibilidade de licitação, da consultora Kyzze Correia Fontes para subsidiar a implementação e operacionalização das metas estabelecidas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e da Escola de Saúde Pública de Sergipe / Fundação Estadual de Saúde, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, a ser realizada num período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74 inciso III, "c", da Lei n.º 14.133/2021, **desde que sejam atendidas as sugestões da Agente de Contratação em sua minuta, quais sejam**: "Contudo, previamente à contratação, suigiro a verificação vínculo empregatício com a FUNESA que possa comprometer o cumprimento de sua jornada de trabalho ou a adequada execução do serviço a ser prestado. Além disso, convêm observar se o serviço objeto da contratação não coincide com atividades já desempenhadas pela contratada na instituição, de modo a evitar duplicidade remuneratória e assegurar a adequada execução do objeto contratado."

É o Parecer que submeto à apreciação superior.

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: F1MY-M8E2-BHRD-0VER

Aracaju, 23 de junho de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: F1MY-M8E2-BHRD-0VER

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: F1MY-M8E2-BHRD-0VER

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Luciene de Melo Santana ***41555*** PROCURADORIA JURÍDICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 23/06/2026 09:13:08 (Docflow)

DESPACHO Nº 459/2026-FUNESA

Documento Vinculado nº:

Assunto: Resposta ao Parecer da PROJU - Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual para subsidiar a Implementação do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Interessado: Coordenação de Educação Profissional

Ref.: Parecer nº 60/2026 – PROJU/Funesa

Processo: 1831/2026

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de Consultor Especializado para execução do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Sergipe (PEGTES/SE), com atuação junto ao Núcleo Estadual de Educação Permanente em Saúde (NEEPS), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Prezados(as) Senhores(as),

Em atendimento às condicionantes estabelecidas no Parecer Jurídico nº 60/2026 - Proju/Funesa, especialmente quanto à necessidade de verificar eventual vínculo da profissional a ser contratada com a Fundação Estadual de Saúde (Funesa), bem como a possível coincidência entre o objeto da presente contratação e outras atividades eventualmente desempenhadas no âmbito da Fundação, foram realizadas consultas às áreas técnicas demandantes da Secretaria de Estado da Saúde e às informações constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2026 da Funesa.

As diligências realizadas identificaram que a Sra. **Kyzze Correia Fontes** encontra-se habilitada no Edital de Credenciamento nº 01/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026, Processo nº 4822/2025, de responsabilidade da Coordenação de Gestão Editorial (Coged/Funesa), especificamente para o Perfil 20 – Docente Conteudista para Elaboração de Manual de Ações de Educação Permanente em Saúde, cujo objeto consiste na produção de conteúdo técnico-didático destinado às atividades da Escola de Saúde Pública de Sergipe (ESP/SE), mediante cessão de direitos autorais, conforme estabelecido no respectivo edital.

Este documento foi assinado via DocFlow por Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DBWY-9J6Z-GRQA-DBOB

Registre-se, contudo, que a condição de profissional credenciada e eventual contratação decorrente desse edital possui natureza exclusivamente contratual para elaboração de produto técnico específico, não configurando vínculo empregatício com a Fundação Estadual de Saúde, tampouco inserção permanente em sua estrutura administrativa.

Em complemento, considerando a recomendação constante do parecer jurídico, foi promovida análise acerca de eventual sobreposição entre o objeto do credenciamento da Funesa e a contratação ora pretendida. Sobre esse aspecto, as áreas técnicas demandantes da Secretaria de Estado da Saúde/ Núcleo Estadual de Educação Permanente em Saúde (NEEPS) manifestam-se pela inexistência de duplicidade, nos seguintes termos:

Não se trata de duplicidade de objeto, uma vez que a contratação decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2026 possui como finalidade a elaboração de um produto editorial específico — Manual de Ações de Educação Permanente em Saúde — destinado à Escola de Saúde Pública de Sergipe, consistindo em atividade intelectual delimitada, com entrega única e previamente definida.

Diversamente, a contratação objeto da presente inexigibilidade possui natureza de consultoria técnica especializada voltada à execução do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Sergipe (PEGTES/SE), compreendendo atividades continuadas de assessoramento técnico, planejamento, apoio institucional, monitoramento, construção de indicadores, desenvolvimento metodológico, articulação interfederativa e acompanhamento da implementação das ações estratégicas da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde.

Embora uma das atribuições da consultoria preveja apoio técnico à elaboração de manual orientador para os Núcleos de Educação Permanente em Saúde (NEPS), tal atividade constitui apenas uma das diversas entregas previstas no escopo contratual e possui finalidade distinta daquela estabelecida no credenciamento da Funesa. No âmbito da consultoria, o manual integra um processo mais amplo de estruturação metodológica, apoio matricial, implantação, monitoramento e fortalecimento institucional dos NEPS, estando diretamente vinculado à implementação do PEGTES/SE e às competências institucionais do Núcleo Estadual de Educação Permanente em Saúde (NEEPS).

Assim, enquanto o credenciamento possui caráter eminentemente editorial, voltado à produção de conteúdo técnico para publicação institucional, a consultoria especializada possui natureza estratégica e operacional, orientada ao apoio permanente à gestão, à execução das ações previstas no PEGTES/SE, à implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e ao fortalecimento dos

Este documento foi assinado via DocFlow por Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DBWY-9J6Z-GRQA-DBOB

dispositivos estaduais de educação permanente. Trata-se, portanto, de objetos distintos, produtos distintos e finalidades institucionais distintas, inexistindo identidade de escopo ou remuneração pela mesma atividade.

Destaca-se, ainda, que as atribuições da consultoria especializada abrangem um conjunto de atividades técnicas de caráter continuado, dentre as quais se incluem a definição das ações prioritárias do PEGTES, apoio à tomada de decisão nos eixos de Governança e Gestão do Trabalho, construção e monitoramento de indicadores, planejamento e acompanhamento de processos formativos, implementação de metodologias de apoio institucional e fortalecimento dos Núcleos de Educação Permanente em Saúde, configurando escopo significativamente mais amplo que a elaboração de um manual técnico.

Adicionalmente, verifica-se que a carga horária prevista para a presente consultoria, limitada a até 60 (sessenta) horas mensais, mostra-se plenamente compatível com eventual execução de produto decorrente do credenciamento da Funesa, uma vez que este se caracteriza pela elaboração de entrega específica, sem dedicação exclusiva e sem vínculo funcional, inexistindo incompatibilidade material entre as atividades.

Conclusão

Diante das verificações realizadas, resta evidenciado que:

- a Sra. **Kyzze Correia Fontes** não possui vínculo empregatício com a Funesa;
- a habilitação no Edital de Credenciamento nº 01/2026 não implica contratação permanente, mas apenas possibilidade de contratação para elaboração de produto técnico específico, nos termos do edital;
- inexiste identidade entre o objeto da presente consultoria especializada e o objeto do Perfil 20 do Edital de Credenciamento nº 01/2026;
- não há caracterização de dupla remuneração pelo desempenho da mesma atividade, por se tratarem de objetos, produtos, metodologias, entregas e finalidades institucionais distintas; e
- a carga horária prevista para a consultoria é compatível com a adequada execução das obrigações eventualmente assumidas em outro ajuste contratual.

Este documento foi assinado via DocFlow por Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DBWY-9J6Z-GRQA-DBOB

Assim, considera-se atendida a recomendação constante do parecer jurídico, razão pela qual **opina-se pelo prosseguimento do processo de contratação**, com a continuidade dos trâmites administrativos pertinentes.

Aracaju, 17 de julho de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DBWY-9J6Z-GRQA-DBOB

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DBWY-9J6Z-GRQA-DBOB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Rosyanne dos Santos Vasconcelos ***34101*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 17/07/2026 12:31:30 (Docflow)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 1831/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA

RATIFICO a presente justificativa com fundamento no que preconiza o artigo 74, inciso III, alínea "c", determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia deste ato.

Aracaju /SE, 20 de julho de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – 10.437.005/0001-30

CONTRATADA: KYZZE CORREIA FONTES – CPF nº 025.XXX.XXX-08

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, na forma de consultoria técnica especializada, com a finalidade de subsidiar a implementação e operacionalização das metas estabelecidas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e da Escola de Saúde Pública de Sergipe / Fundação Estadual de Saúde.

DO VALOR: O valor total estimativo da despesa é de **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O suporte financeiro para a contratação decorre da adesão da Secretaria de Estado da Saúde ao Programa Nacional de Formação e Valorização dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde, conforme diretrizes da Portaria GM/MS nº 2.168, de 5 de dezembro de 2023, voltado ao fortalecimento das ações de gestão do trabalho e educação na saúde. Ressalta-se, ainda, que a demanda de contratação foi encaminhada à Funesa pela SES conforme o Ofício Circular n° 886/2026-SES, contido no processo administrativo.

JUSTIFICATIVA TÉCNICO-LEGAL

A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, por meio da Comissão de Contratação Direta, instituída pela portaria n. 07/2026 datada de 08 de janeiro de 2026, vem manifestar a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação pertinente a Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, para execução de atividades na área de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e da Escola de Saúde Pública de Sergipe / Fundação Estadual de Saúde.

Para a devida contratação a Equipe de planejamento apresentou a seguinte justificativa:

> *A Fundação Estadual de Saúde (Funesa) por meio da Escola de Saúde Pública de Sergipe (ESP-SE) e da Coordenação de Educação Profissional (CEPRO), atua no apoio técnico e formativo às políticas públicas de saúde do Estado de Sergipe, contribuindo assim no fortalecimento do Sistema Único de Saúde. No âmbito da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, observa-se a necessidade de operacionalizar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Diante das complexidades que circundam a área de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde e da necessidade de articular aspectos técnicos, normativos, pedagógicos, orçamentários e operacionais, torna-se imprescindível a necessidade de contratação de assessoria técnica especializada, com experiência comprovada em consultoria/assessoria em planejamento em saúde, capaz de realizar análises situacionais, estudos comparativos, construção participativa de propostas, elaboração e implantação de novas metodologias de trabalho e sistematização de documentos técnicos para operacionalizar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. A inexistência, no quadro funcional, de profissionais com dedicação exclusiva e expertise específica para conduzir esse processo de forma aprofundada justifica a contratação externa, nos termos do art. 74, §3º, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual para subsidiar a elaboração à elaboração de ações e produtos específicos, com atividades concentradas a ser desenvolvida no período estimado quais sejam, Diagnóstico Situacional; Apoio Institucional/Matricial Estadual; Apoio Institucional/Matricial Municipal; Material Instrucional e Padronização; Diagnóstico Situacional; Apoio Institucional/Matricial; Fortalecimento das redes locais de ensino-serviço-comunidade; Planejamento das Oficinas Regionais de Integração Ensino e Serviço para implantação das Comissões de Integração Ensino e Serviço (CIES) Regionais, ainda que seus efeitos e desdobramentos sejam de médio e longo prazo. Soma-se a estes elementos supracitados a constituição da Escola de Saúde Pública que vem a ampliar a necessidade de maior integração com as instituições de ensino, pesquisa e extensão do estado, assim como com as instituições executoras de serviços de saúde, buscando integrar o conhecimento produzido com a realidade local dos serviços de saúde.*

Diante do acima justificado está evidente a necessidade da Administração em contratar consultoria especializado, por Inexigibilidade, para o serviço técnico especializado de natureza intelectual, para execução de atividades na área de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e da Escola de Saúde Pública de Sergipe / Fundação Estadual de Saúde.

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE

De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e **inexigibilidade**.

Cumpre consignar que a Constituição da República, dita cidadã, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta.

Conforme disciplina a Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório é inexigível em determinados casos dispostos em lei, o presente caso se fundamenta no artigo 74, inciso III, alínea "c" da referida lei, que trata sobre a contratação de serviços técnicos de notória especialização por meio de inexigibilidade de licitação, como visto a seguir:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> **III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**
>
> **c)assessoria e consultoria técnica ...;**

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

Quanto à notória especialização, deve restar configurada nos termos do § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

> **§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência,**

publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A doutrina administrativa reconhece a inexigibilidade de licitação como instrumento necessário para garantir que a administração pública possa contratar serviços ou bens em situações nas quais a competição é inviável.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, "a inexigibilidade de licitação pressupõe a inexistência de alternativas razoáveis no mercado, o que implica que a disputa entre os possíveis contratados não conduziria à escolha da melhor proposta" (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Além disso, DIOGENES GASPARINI ressalta que a inexigibilidade é válida quando a competição é impossível, como ocorre na contratação de profissionais ou empresas que detenham notória especialização, que se traduz em conhecimentos específicos e comprovada qualidade no desempenho das funções que lhes são demandadas (Direito Administrativo).

A situação ora em análise apresenta as seguintes características:

1. Serviço é técnico especializado.
2. Serviço é prestado de forma peculiar, diferenciada em face dos demais ofertados pelo mercado.
3. Não é possível estabelecer uma comparação objetiva, em termos de conteúdo, com os diversos serviços de consultoria/instrutórias prestadas por entidades do mesmo ramo.

Diante desse quadro, a situação concreta de um único prestador do serviço pretendido pela Administração configura inexigibilidade de licitação, e são preenchidos os requisitos da hipótese prevista no inciso III alínea c do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação deverá ser afastada. A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores, em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela Administração, podendo também, decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza predominantemente intelectual e serem, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa. É por estes motivos que uma situação que gera a inexigibilidade de licitação pode ser considerada como regra, não sendo uma faculdade para a Administração, mas sim uma imposição de circunstâncias que impede a realização da licitação, sempre que esta for viável diante da situação fática.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

No que diz respeito ao valor da contratação, apresenta o valor estimativo total de **R$ R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)** onde o valor hora do profissional será **R$ 100,00 (cem reais).**

A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação.

Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

Já as razões de escolha devem ser contempladas através da demonstração da notória especialização do fornecedor a ser contratado, tendo em vista a qualidade do Consultor pretendido, conforme se verifica em comprovações acostadas aos autos.

DA RAZÃO PARA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Para escolha da executante a área demandante apresentou a seguinte justificativa: *A escolha da profissional Kyzze Correia Fontes decorre da compatibilidade de sua formação acadêmica, experiência profissional e qualificação técnica com as necessidades institucionais da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e da Escola de Saúde Pública de Sergipe /FUNESA. A profissional possui formação em Fisioterapia, mestrado em Gestão e Saúde Coletiva, especialização em Gestão de Redes de Atenção à Saúde e em Gestão em Saúde Pública e da Família, além de trajetória profissional na gestão do Sistema Único de Saúde, com atuação estratégica nos níveis federal, estadual e municipal. Sua experiência abrange educação permanente em saúde, gestão do trabalho, desenvolvimento institucional, condução de processos formativos, desenvolvimento de metodologias pedagógicas, apoio institucional e matricial, bem como implementação de estratégias voltadas à qualificação da gestão do trabalho e do cuidado em rede. Destaca-se, ainda, sua atuação em projetos nacionais do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde, como PlanificaSUS, Saúde Redes e Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde, com foco na organização dos processos de trabalho, integração entre níveis de atenção e fortalecimento da regionalização. A trajetória profissional apresentada demonstra capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto, especialmente quanto à elaboração de diagnósticos situacionais, análise de indicadores, construção de fluxos e protocolos, produção de materiais instrucionais, padronização de processos, articulação interfederativa, facilitação de oficinas e apoio à implementação das metas do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.*

CONCLUSÃO

Após a verificação da necessidade da contratação do serviço, devidamente justificada pela Equipe de Planejamento, e comprovada a inviabilidade de competição, entende-se ser plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em questão.

Contudo, previamente à contratação, sugiro a verificação vínculo empregatício com a FUNESA que possa comprometer o cumprimento de sua jornada de trabalho ou a adequada execução do serviço a ser prestado. Além disso, convém observar se o serviço objeto da contratação não coincide com atividades já desempenhadas pela contratada na instituição, de modo a evitar duplicidade remuneratória e assegurar a adequada execução do objeto contratado.

Isto posto, atendido o quanto disposto na alínea **c** inciso III do art. 74 da lei 14.133/2021, apresentamos a presente justificativa a Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde, para ratificá-la e determinar a publicação da mesma no Diário Oficial do Estado como condição *"sine qua non"* para eficácia deste ato.

Aracaju/SE, 20 de julho de 2026

Katia Silvana Rosendo dos Santos
Agente de Contratação
FUNESA

21/07/26, 08:16 zoom (1937×2657)

Chamamento Público n.º 001/2026.
Art. 3º Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar formalmente a inexistência de conflito de interesses ou impedimento legal, especialmente nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e na Lei n.º 12.813/2013, ficando impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer proponente vinculada ao certame.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros desta Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante serviço prestado à Administração Pública Estadual, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju-SE, 20 de julho de 2026.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇAO ESTADUAL DE SAUDE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1831/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - 10.437.005/0001-30
CONTRATADA: KYZZE CORREIA FONTES - CPF nº 025.XXX.XXX-08
OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, na forma de consultoria técnica especializada, com a finalidade de subsidiar a implementação e operacionalização das metas estabelecidas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e da Escola de Saúde Pública de Sergipe / Fundação Estadual de Saúde.
DO VALOR: O valor total estimativo da despesa é de R$ **72.000,00 (Setenta e dois mil reais).**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
BASE LEGAL: Inciso III alínea "c" do art. 74 da Lei n. 14.133/2021
PARECER PROJUR/FUNESA: Nº 60/2026
RATIFICO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE NA FORMA DA LEI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ARACAJU, 20 DE JULHO DE 2026

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
DIRETORA GERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde
BENEFICIÁRIA: MB DENTAL COMERCIO LTDA
OBJETO: Registro de preços que visa à futura e eventual aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para os oito Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), sob a gestão da Fundação Estadual de Saúde (Funesa).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 16/07/2026 a 16/07/2027.
VALOR: Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

EMPRESA: MB DENTAL COMERCIO EIRELLI - CNPJ: 20.317.146/0001-72

ITEM	NOME BASICO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	UNIT R$	TOTAL R$
2	FÓRCEPS Nº17 ADULTO	Fórceps nº 17, cabo anatômico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, corpo ranhurado para apoio digital, polido, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Passível de esterilização em meios físico-químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	PEÇA	50	GOLGRAN	R$ 79,98	R$ 3.999,00
3	FÓRCEPS Nº65 ADULTO	Fórceps nº 65, cabo anatômico, confeccionado em aço inoxidável AISI 420, corpo ranhurado para apoio digital, polido, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Passível de esterilização em meios físico-químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	PEÇA	50	GOLGRAN	R$ 79,96	R$ 3.998,00
4	FORCEPS Nº16 ADULTO	Fórceps nº16 adulto, cabo anatômico, confeccionado em aço inoxidável AISI 420, corpo ranhurado para apoio digital, polido, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Passível de esterilização em meios físico-químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	PEÇA	50	GOLGRAN	R$ 79,98	R$ 3.999,00
5	FORCEPS Nº16 INFANTIL	Fórceps nº16 infantil, cabo anatômico, confeccionado em aço inoxidável AISI 420, corpo ranhurado para apoio digital, polido, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Passível de esterilização em meios físico-químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	PEÇA	50	GOLGRAN	R$ 79,98	R$ 3.999,00
11	GENGIVÓTOMO DE KIRKLAND Nº15/16	Gengivótomo de Kirkland nº 15/16, instrumento cirurgico nao articulado cortante. Produzido em aço inoxidável. Instrumento de corte, que atua por pressão, utilizado para a união dos pontos sangrantes na marcação da profundidade de bolsas na técnica de gengivetctomia (incisão primária). Pode ser utilizado em outras técnicas de cirurgia. Possui dois lados cortantes e suas lâminas tem um formato que lembra um machado com uma das bordas arredondadas. Confeccionado em aço inoxidável AISI 420, passível de esterilização em meios físico-químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	PEÇA	50	GOLGRAN	R$ 85,00	R$ 4.250,00
12	GENGIVÓTOMO DE ORBAN 1/2	Gengivótomo de Orban 1/2, confeccionado em aço inoxidável AISI 420, passível de esterilização em meios físico-químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	PEÇA	50	GOLGRAN	R$ 83,00	R$ 4.150,00

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 às 21:06:24

https://iose.se.gov.br/apifront/portal/edicoes/imagem_diario/7823/21/zoom 1/1

Governo de Sergipe
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
TRAVESSA BASILIO ROCHA 33, GETULIO VARGAS - ARACAJU (SE) - CEP. 49010-660 - (079) 3211-5005

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN0015/2026

Objeto
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, NA FORMA DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR A IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE E DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SERGIPE / FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE.

Justificativa da aquisição/contratação
DIANTE DAS COMPLEXIDADES QUE CIRCUNDAM A ÁREA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE E DA NECESSIDADE DE ARTICULAR ASPECTOS TÉCNICOS, NORMATIVOS, PEDAGÓGICOS, ORÇAMENTÁRIOS E OPERACIONAIS, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CONSULTORIA/ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO EM SAÚDE, CAPAZ DE REALIZAR ANÁLISES SITUACIONAIS, ESTUDOS COMPARATIVOS, CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA DE PROPOSTAS, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS METODOLOGIAS DE TRABALHO E SISTEMATIZAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAR AS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

Base legal
LEI 14.133/2021, ART. 74, III, C

Produtos/Serviços

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd
1	346923-9	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ELABORAÇÃO DO PLANODE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ARRANJO INSTITUCIONAL	ANO	1

Resultado

Item 1 - Cód. 346923-9 - SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ELABORAÇÃO DO PLANODE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ARRANJO INSTITUCIONAL

Fornecedor	Proposta	Vencedor
KYZZE CORREIA FONTES (025.***.065-**) SÃO CRISTÓVÃO/SE	72.000,00	Sim

Aracaju/SE,

CAROLINE NASCIMENTO SANTOS

RESPONSÁVEL

_____

ADJUDICO E HOMOLOGO
CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
ORDENADOR DE DESPESA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº IN0015/2026

Última atualização 21/07/2026

Acessar Contratação

Local: Aracaju/SE **Órgão:** FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE

Unidade compradora: 10437005000130 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10437005000130-1-000028/2026 **Fonte:** ASJB Consultoria S/C Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, NA FORMA DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR A IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE E DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SERGIPE / FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE.

Informação complementar:

DIANTE DAS COMPLEXIDADES QUE CIRCUNDAM A ÁREA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE E DA NECESSIDADE DE ARTICULAR ASPECTOS TÉCNICOS, NORMATIVOS, PEDAGÓGICOS, ORÇAMENTÁRIOS E OPERACIONAIS, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CONSULTORIA/ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO EM SAÚDE, CAPAZ DE REALIZAR ANÁLISES SITUACIONAIS, ESTUDOS COMPARATIVOS, CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA DE PROPOSTAS, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS METODOLOGIAS DE TRABALHO E SISTEMATIZAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAR AS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 72.000,00	R$ 72.000,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ELABORAÇÃO DO PLANODE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ARRANJO INSTITUCIONAL	1	R$ 72.000,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

CONTRATO Nº 13/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº15/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA INTELECTUAL, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA SUBSIDIAR A IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO KYZZE CORREIA FONTES, NA FORMA DESCRITA ABAIXO:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 10437005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes n. 33, Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49.055-100, neste ato representada por sua Diretora-geral, **CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**, CPF nº 026.XXX.XXX-20 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, CPF nº 004.XXX.XXX-64;

CONTRATADA: **KYZZE CORREIA FONTES**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 025.XXX.XXX-08, residente e domiciliada em Aracaju/SE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o **processo administrativo nº 1831/2026**, **Inexigibilidade de Licitação n. 15/2026, Parecer Jurídico nº 60/2026, Termo de Referência,** seus **ANEXOS** e a **PROPOSTA** apresentada pela CONTRATADA.

2.CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1. Por força do presente Instrumento Contratual, fica a CONTRATADA obrigada a executar para a CONTRATANTE, integralmente o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, NA FORMA DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR A IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE E DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SERGIPE / FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, atendendo fielmente as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e demais Anexos do respectivo processo administrativo que originou esta avença e na PROPOSTA apresentada pela Contratada:

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor Total estimado é R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), sendo o valor mensal do presente contrato será pago em conformidade com a demanda mensal de serviços resultante do quantitativo de horas técnicas no valor de R$

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO e VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 52AO-A6Z8-NPS5-LIFI

100,00 (cem reais) decorrente da prestação de serviços realizados a ser pago mensalmente em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal / fatura acompanhada das respectivas Certidões Fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).
3.2. Os serviços serão pagos mensalmente, pela realização de atividades e entrega dos produtos descritos no quadro a seguir:

ATIVIDADE	PRODUTO	PRAZO	MÉDIA DE HORAS DE TRABALHO/MÊS	VALOR DA HORA DA CONSULTORIA	TOTAL
Atividades de assessoramento, formulação, articulação, apoio institucional/matricial, elaboração de metodologias e produção de instrumentos técnicos para implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde.	Relatório técnico mensal contendo descrição das atividades desenvolvidas, produtos elaborados, reuniões realizadas, recomendaçõe s técnicas, oficinas facilitadas, instrumentos produzidos, metodologias desenvolvidas e demais evidências relacionadas às etapas previstas no item 6.1.5 deste Termo de Referência	Julho/2026	60h	R$100,00	R$ 6.000
		Agosto/2026	60h	R$100,00	R$ 6.000
		Setembro/2026	60h	R$100,00	R$ 6.000
		Outubro/2026	60h	R$100,00	R$ 6.000
		Novembro/2026	60h	R$100,00	R$ 6.000
		Dezembro/2026	60h	R$100,00	R$ 6.000
		Janeiro/2027	60h	R$100,00	R$ 6.000
		Fevereiro/2027	60h	R$100,00	R$ 6.000
		Março/2027	60h	R$100,00	R$ 6.000
		Abril/2027	60h	R$100,00	R$ 6.000
		Maio/2027	60h	R$100,00	R$ 6.000
		Junho/2027	60h	R$100,00	R$ 6.000
TOTAL		**12 meses**	**720 h**		**R$ R$72.000,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026, conforme o DFD nº 0724/2026 inserida no Compras net (Sistema Estadual para essa finalidade), alinhada ao objetivo estratégico do PAA e as metas da FUNESA para o ano de 2026 no exercício de suas atividades essenciais da produção de ações e serviços educacionais e de saúde no âmbito do SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços acima especificados, estão inclusas todas as despesas previdenciárias, fiscais e trabalhistas, que serão recolhidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento, que seja relativa à execução do objeto do presente contrato administrativo, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início da prestação dos serviços até a sua entrega, bem como, todos os encargos inerentes à completa e perfeita execução do presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O Contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, bem como:
4.1.1. Executar os serviços técnicos especializados de consultoria para subsidiar a implementação do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
4.1.2. Desenvolver atividades de diagnóstico, assessoramento, formulação, articulação, apoio institucional/matricial e

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO e VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 52AO-A6Z8-NPS5-LIFI

produção de instrumentos técnicos;
4.1.3. Realizar diagnóstico situacional dos setores vinculados à gestão do trabalho e à gestão da educação na saúde;
4.1.4. Levantar, analisar e sistematizar problemas, necessidades e prioridades das áreas técnicas envolvidas;
4.1.5. Elaborar metodologia de apoio institucional/matricial voltada aos Núcleos de Educação Permanente em Saúde de âmbito estadual;
4.1.6. Desenvolver metodologia de suporte técnico e pedagógico direcionada aos Núcleos de Educação Permanente em Saúde municipais;
4.1.7. Apoiar o monitoramento dos Núcleos de Educação Permanente dos municípios e das unidades próprias da Rede Estadual de Saúde;
4.1.8. Elaborar guias, manuais, fluxos operacionais, atribuições, etapas, processos, documentos técnicos e materiais instrucionais;
4.1.9. Planejar oficinas regionais de integração ensino-serviço para implantação das Comissões de Integração Ensino e Serviço Regionais;
4.1.10. Propor e facilitar oficinas, reuniões técnicas, apresentações e atividades de pactuação com equipes estaduais e municipais;
4.1.11. Elaborar relatórios técnicos mensais contendo a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, produtos entregues, reuniões realizadas, oficinas facilitadas, metodologias construídas e resultados alcançados;
4.1.12. Disponibilizar suporte técnico presencial ou remoto, conforme necessidade da contratante e alinhamento prévio entre as partes;
4.1.13. Cumprir a carga horária estimada de até 60 horas mensais, observando o plano de trabalho pactuado com a fiscalização contratual;
4.1.14. Comunicar formalmente ao fiscal do contrato qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa comprometer a execução das atividades ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
4.1.15. Manter postura técnica, ética, institucional e colaborativa durante toda a execução contratual;
4.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados institucionais, estratégicos, administrativos, técnicos ou pessoais obtidos em razão da execução do contrato, vedada sua divulgação sem autorização formal da contratante;
4.1.17. Observar integralmente a legislação aplicável à Administração Pública, ao Sistema Único de Saúde, à gestão do trabalho, à educação na saúde, à educação permanente em saúde e à proteção de dados pessoais;
4.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos produtos, relatórios, metodologias, guias, manuais, fluxos, instrumentos e documentos elaborados no âmbito da execução contratual;
4.1.19. Corrigir, complementar ou adequar, sem ônus adicional à contratante, quaisquer inconsistências, impropriedades técnicas ou ajustes solicitados pela fiscalização contratual nos produtos entregues;
4.1.20. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as condições de habilitação, qualificação técnica e capacidade profissional exigidas para a contratação;
4.1.21. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, salvo mediante autorização formal da contratante;
4.1.22. Zelar pela boa imagem institucional da FUNESA, da Escola de Saúde Pública de Sergipe, da Secretaria de Estado da Saúde e do Sistema Único de Saúde durante a execução das atividades contratadas;
4.1.23. Atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
4.1.24. Responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO e VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 52AO-A6Z8-NPS5-LIFI

próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções propostas pelo contratado sejam mais adequadas;
5.4. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do Contratado, no que couber;
5.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
5.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
5.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se infração contratual o retardamento na execução do objeto contratado ou a sua paralisação injustificada a critério da CONTRATANTE, por mais de 01 (um) dia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A não observância do prazo de início e término do objeto, pela CONTRATADA, implicará multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste Contrato Administrativo, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato Administrativo, do respectivo Termo de Referência e seus anexos ou da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA neste Certame, será aplicada multa no importe de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor total deste contrato administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação prévia, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fato superveniente que implique a manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a CONTRATADA descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO e VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 52AO-A6Z8-NPS5-LIFI

o presente contrato, independente de interpelação judicial, não cabendo a CONTRATADA qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATANTE for impelida a tomar medidas judiciais para rescindir este instrumento, arcará a CONTRATADA, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

9. CLÁUSULA NONA- DA EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA responderá pela perfeita execução dos serviços por ela elaborados, nos termos da legislação vigente, sendo que a mão de obra deverá ser de pessoal especializado e competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara ser a única responsável pela mão de obra utilizada na execução do objeto do presente contrato, responsabilizando por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços será executado e deverá ser realizado nas dependências da Fundação Estadual de Saúde e/ou na Secretaria de Estado de Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Fundação, dar-se-á de conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço/ Contrato emitida pela Fundação Estadual de Saúde demandante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA

10.1. O presente contrato está submetido às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, que serão utilizados para dirimirem quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento, bem como poderão ser aplicadas subsidiariamente às disposições de direito privado e administrativo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE através de Fiscal de Contrato designado acompanhará e fiscalizará o objeto ora contratado em conformidade com o modelo de fiscalização constante no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização referida nesta cláusula não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços contratados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1. Fica expressamente estipulado, que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a CONTRATADA, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, também, do seguro contra acidentes de trabalho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO e VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 52AO-A6Z8-NPS5-LIFI

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Aracaju-SE, _____ de de 2026.

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro
CONTRATANTE

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
KYZZE CORREIA FONTES
Data: 23/07/2026 10:57:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KYZZE CORREIA FONTES
CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO e VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 52AO-A6Z8-NPS5-LIFI

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO 24/07/2026 11:58:58 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA 24/07/2026 11:16:39 (Certificado Digital)

Fundação Estadual de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026
CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde
CONTRATADO: KYZZE CORREIA FONTES
OBJETO: Contratação De Serviço Técnico Especializado De Natureza Predominantemente Intelectual, Na Forma De Consultoria Técnica Especializada, Com A Finalidade De Subsidiar A Implementação E Operacionalização Das Metas Estabelecidas No Plano Estadual De Gestão Do Trabalho E Educação Na Saúde, No Âmbito Da Secretaria De Estado Da Saúde De Sergipe E Da Escola De Saúde Pública De Sergipe / Fundação Estadual De Saúde.
VALOR: O valor total estimado é R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.
PARECER JURÍDICO: 60/2026
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-Geral da FUNESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026 CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
CREDENCIADO: MA LABORATÓRIO DE PRÓTESE E DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinados aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) de gestão estadual e demais projetos realizados em colaboração com a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe.
VALOR: O preço global estimado deste Contrato é de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto em lei, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
PARECER JURÍDICO: 19/2026
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-Geral da FUNESA

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 179/2026
De 04 de maio de 2026

Exonera do cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico III, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

VICTOR HUGO DOS SANTOS FERREIRA, CPF n.º XXX.101.955-XX, do cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico III, a partir de 04 de maio de 2026,inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 04 de maio de 2026.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde
Reproduzido por ter sido publicado com incorreção em 05 de maio de 2026 na edição do D.O.E 29879

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 272/2026
De 27 de julho de 2026

Torna sem efeito a portaria que exonera para o cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico III, na Fundação Hospitalar de Saúde.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

A Portaria Nº 270/2026, de 24 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial nº 29934 de 27 de julho de 2026, que exonera **MIRELLE DEDA GONÇALVES BRITO CRUZ**, CPF n.º XXX.918.025-XX, no cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico III, da Fundação Hospitalar de Sergipe.

Esta portaria retroage seus feitos legais a data de 1° de agosto de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 27 de julho de 2026.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Ipesaúde

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 115
DE 22 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, **resolve**;

Art. 1º - EXONERAR, **a pedido**, **GABRIELA DANTAS ALMEIDA TEODORO**, CPF. nº.: XXX.414.765-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Operacional I, Símbolo CCS-11, do IPESAÚDE, **a partir de 28 de Julho de 2026**.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior

Diretor-Presidente
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 116
DE 22 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, **resolve**;

Art. 1º - Exonerar, **LUCIANA SOUZA TRINDADE**, CPF. nº.: XXX.933.465-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo CCS-03, do IPESAÚDE, **a partir de 31 de julho de 2026**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 117
DE 22 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, **resolve**;
Art. 1º - Nomear, **LUCIANA SOUZA TRINDADE**, CPF. nº.: XXX.933.465-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Operacional I, Símbolo CCS-11, do IPESAÚDE, **a partir de 1º de Agosto de 2026**.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior

Diretor-Presidente
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 118
DE 22 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, **resolve**;
Art. 1º - Nomear, **JOEL FONTES LISBOA COSTA**, CPF. nº.: XXX.195.825-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo CCS-03, do IPESAÚDE, **a partir de 1º de Agosto de 2026**.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 010/2026
CONVENENTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE
CONVENIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE-SE
OBJETO: Cooperação mútua, propiciando aos seus servidores ativos e seus dependentes, pensionistas e seus dependentes, bem como os servidores inativos e seus dependentes, a adesão ao Plano de Assistência à Saúde.
PRAZO: O presente convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data de 19 de agosto de 2026, prorrogável por interesse dos participes.
PARECER: 390/2026
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 076/2024
CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CENTRO DE NEFROLOGIA LTDA - CNPJ n.º 05.571.437/0001-07
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto supressão de valor.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R$ 180.000,00
FUNDA MENTAÇÃO LEGAL: Lei n. º 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026
PARECER JURÍDICO Nº: 855/2026 - PROJUR
PROCESSO E-DOC Nº: 13635/2026

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 27 de Julho de 2026 às 19:23:35